



SUMÁRIO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE 2022.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2022.
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP
- EXTRATO DE DISPENSAS Nº 52, 60, 61, 62, 63.
- EXTRATO DE ADITIVO CONT. 160/2022.
- AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0003/2023
- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP.



Relatório Resumido da Execução Orçamentária (Rreo)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 3 PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.700.000,00	53.700.000,00	13.169.339,52	24,52	67.101.482,97	124,96	-13.401.482,97
RECEITAS CORRENTES	50.591.000,00	50.591.000,00	13.169.339,52	26,03	66.355.982,97	131,16	-15.764.982,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.160,00	1.205.160,00	863.346,85	71,64	1.693.151,83	140,49	-487.991,83
Impostos	1.080.500,00	1.080.500,00	807.543,22	74,74	1.537.895,92	142,33	-457.395,92
Taxas	124.660,00	124.660,00	55.803,63	44,76	155.255,91	124,54	-30.595,91
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	797.500,00	797.500,00	164.776,50	20,66	1.067.142,20	133,81	-269.642,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	797.500,00	797.500,00	164.776,50	20,66	1.067.142,20	133,81	-269.642,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.522.840,00	48.522.840,00	12.091.191,92	24,92	63.469.243,71	130,80	-14.946.403,71
Transferências da União e de suas Entidades	33.494.380,00	33.494.380,00	8.531.562,73	25,47	44.139.383,57	131,78	-10.645.003,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.873.960,00	3.873.960,00	936.176,98	24,17	4.973.303,21	128,38	-1.099.343,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.154.500,00	11.154.500,00	2.623.452,21	23,52	14.356.556,93	128,71	-3.202.056,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.500,00	65.500,00	50.024,25	76,37	126.445,23	193,05	-60.945,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	4.473,64	0,00	20.782,21	0,00	-20.782,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.700,00	59.700,00	45.550,61	76,30	46.887,07	78,54	12.812,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	58.775,95	013,38	-52.975,95
RECEITAS DE CAPITAL	3.109.000,00	3.109.000,00	0,00	0,00	745.500,00	23,98	2.363.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.109.000,00	3.109.000,00	0,00	0,00	745.500,00	23,98	2.363.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.609.000,00	1.609.000,00	0,00	0,00	745.500,00	46,33	863.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.700.000,00	53.700.000,00	13.169.339,52	24,52	67.101.482,97	124,96	-13.401.482,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.700.000,00	53.700.000,00	13.169.339,52	24,52	67.101.482,97	124,96	-13.401.482,97
DÉFICIT (VI)					2.644.565,10		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.700.000,00	53.700.000,00	13.169.339,52	24,52	69.746.048,07	129,88	-13.401.482,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	118.000,00			118.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		118.000,00			118.000,00		

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608/735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES-04681338524
Assinado na forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES-04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
40700

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR



segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00902 | Caderno 1

PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608/735-XX
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										RS 1		
DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
	(a)	BIMESTRE	JAN A DEZ	(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)	BIMESTRE	JAN A DEZ	(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.700.000,00	12.033.017,08	69.746.048,07	100,00	473.911,93	15.844.686,78	69.742.211,59	100,00	477.748,41	3.836,48		
Legislativa	2.163.000,00	2.234.583,33	109.276,60	2.067.893,14	2,96	166.690,19	374.475,74	2,97	166.690,19	0,00		
Ação Legislativa	2.163.000,00	2.234.583,33	109.276,60	2.067.893,14	2,96	166.690,19	374.475,74	2,97	166.690,19	0,00		
Administração	4.457.100,00	6.741.862,07	1.235.534,95	6.560.899,93	9,41	180.962,14	1.550.064,36	9,41	180.962,14	0,00		
Administração Geral	3.390.000,00	5.989.222,07	1.123.114,86	5.820.294,15	8,34	168.927,92	1.417.339,58	8,35	168.927,92	0,00		
Administração Financeira	943.900,00	691.700,00	102.420,09	679.787,99	0,97	11.912,01	122.724,78	0,97	11.912,01	0,00		
Controle Interno	68.500,00	60.840,00	10.000,00	60.817,79	0,09	22,21	10.000,00	0,09	22,21	0,00		
Normatização e Fiscalização	54.700,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00		
Assistência Social	2.576.700,00	2.618.295,79	300.166,79	2.609.932,48	3,74	8.363,31	584.158,35	3,74	8.864,40	501,09		
Administração Geral	295.400,00	13.100,00	-500,00	10.000,00	0,01	3.100,00	0,00	0,01	3.100,00	0,00		
Assistência Comunitária	2.281.300,00	2.605.195,79	300.666,79	2.599.932,48	3,73	5.263,31	584.158,35	3,73	5.764,40	501,09		
Saúde	12.708.200,00	17.416.482,75	3.164.602,85	17.371.432,28	24,91	45.050,47	4.107.898,96	24,91	45.050,47	0,00		
Administração Geral	5.790.600,00	9.330.682,75	1.844.733,44	9.314.856,91	13,36	15.825,84	2.194.737,08	13,36	15.825,84	0,00		
Atenção Básica	4.440.000,00	6.743.900,00	1.025.082,30	6.716.988,52	9,63	26.911,48	1.595.187,58	9,63	26.911,48	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.678.000,00	189.400,00	24.575,24	188.174,98	0,27	1.225,02	43.838,74	0,27	1.225,02	0,00		
Vigilância Sanitária	799.600,00	1.152.500,00	270.211,87	1.151.411,87	1,65	1.088,13	274.135,56	1,65	1.088,13	0,00		
Educação	22.283.700,00	29.897.820,00	5.778.853,91	29.879.997,91	42,84	17.822,09	7.519.250,55	42,84	21.157,48	3.335,39		
Administração Geral	2.020.900,00	643.038,00	-131.166,64	633.728,46	0,91	9.309,54	-98.003,15	0,91	9.309,54	0,00		
Ensino Fundamental	18.769.200,00	25.484.860,96	4.773.967,03	25.480.916,61	36,53	3.944,35	6.039.619,40	36,53	7.279,74	3.335,39		
Educação Infantil	526.100,00	2.975.779,04	1.252.308,21	2.973.565,45	4,26	2.213,59	1.432.722,70	4,26	2.213,59	0,00		
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	800,00	0,00		
Transporte Especiais	937.500,00	793.342,00	-116.254,69	791.787,39	1,14	1.554,61	144.911,60	1,14	1.554,61	0,00		
Cultura	645.300,00	718.800,00	14.764,47	684.250,02	0,98	34.549,98	34.986,00	0,98	34.549,98	0,00		
Difusão Cultural	645.300,00	718.800,00	14.764,47	684.250,02	0,98	34.549,98	34.986,00	0,98	34.549,98	0,00		
Urbanismo	5.970.000,00	8.598.787,58	1.119.892,80	8.592.796,13	12,32	5.991,45	1.194.172,07	12,32	5.991,45	0,00		
Administração Geral	2.041.400,00	5.944.924,07	1.018.205,58	5.942.920,16	8,52	2.003,91	1.080.692,40	8,52	2.003,91	0,00		
Infra-Estrutura Urbana	227.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Serviços Urbanos	3.701.400,00	2.653.863,51	101.687,22	2.649.875,97	3,80	3.987,54	113.479,67	3,80	3.987,54	0,00		
Saneamento	188.200,00	145.651,00	6.345,44	145.396,44	0,21	254,56	39.553,18	0,21	254,56	0,00		
Saneamento Básico Urbano	188.200,00	145.651,00	6.345,44	145.396,44	0,21	254,56	39.553,18	0,21	254,56	0,00		
Gestão Ambiental	94.600,00	179.196,00	19.430,51	178.903,51	0,26	292,49	70.487,50	0,26	292,49	0,00		
Administração Geral	94.600,00	179.196,00	19.430,51	178.903,51	0,26	292,49	70.487,50	0,26	292,49	0,00		
Agricultura	400.000,00	367.005,50	42.823,38	365.423,90	0,52	1.581,60	64.562,08	0,52	1.581,60	0,00		
Administração Geral	400.000,00	367.005,50	42.823,38	365.423,90	0,52	1.581,60	64.562,08	0,52	1.581,60	0,00		
Desporto e Lazer	430.000,00	532.075,98	58.382,34	530.641,91	0,76	1.434,07	85.820,68	0,76	1.434,07	0,00		
Lazer	430.000,00	532.075,98	58.382,34	530.641,91	0,76	1.434,07	85.820,68	0,76	1.434,07	0,00		
Encargos Especiais	1.363.200,00	769.400,00	182.943,04	758.480,42	1,09	10.919,58	219.257,31	1,09	10.919,58	0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.363.200,00	769.400,00	182.943,04	758.480,42	1,09	10.919,58	219.257,31	1,09	10.919,58	0,00		
FONTE: SCPJ - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL												

FONTE: SCP1 - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										RS 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			BIMESTRE	JAN A DEZ		%	BIMESTRE			JAN A DEZ	%
		(a)							(f)		
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reserva de Contingência	420.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	53.700.000,00	70.219.960,00	12.033.017,08	69.746.048,07	100,00	473.911,93	15.844.686,78	69.742.211,59	100,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES04681338524
Assinado eletronicamente por
SANTANA
ALVES04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
-03'00'

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.606.735-XX
PREFEITO



segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00902 | Caderno 1

ESPECIFICAÇÃO		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA	RES
		JAN/2022	FEB/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)																
Impostos, Taxas e Contribuições de Matéria																
PTU	12.646.858,92	6.250.942,65	5.807.544,64	6.069.612,92	6.034.058,56	6.612.844,54	6.538.400,67	5.874.738,45	5.144.053,85	5.281.586,09	5.176.084,31	5.553.186,67	73.269.701,14	66.196.560,00		
Impostos, Taxas e Contribuições de Matéria	12.646.858,92	6.250.942,65	5.807.544,64	6.069.612,92	6.034.058,56	6.612.844,54	6.538.400,67	5.874.738,45	5.144.053,85	5.281.586,09	5.176.084,31	5.553.186,67	73.269.701,14	66.196.560,00		
ISS	2.803,47	1.734,79	1.734,79	1.734,79	0,00	2.024,98	1.994,30	1.821,29	1.926,26	1.926,26	1.926,26	1.926,26	1.698.131,83	1.698.131,83		
PTU	71.062,70	28.253,04	36.172,88	37.584,15	45.887,33	50.653,98	80.831,57	132.094,73	46.144,48	49.383,17	76.585,52	59.480,32	713.443,81	753.300,00		
ITBI	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60	1.213,60		
Impostos, Taxas e Contribuições de Matéria	73.880,72	29.487,43	38.186,27	39.798,54	47.101,93	51.867,54	82.045,17	133.308,33	47.358,14	50.596,77	77.801,64	60.693,88	714.668,44	754.513,60		
Outras Impostas, Taxas e Contribuições de Matéria	2.803,47	1.734,79	1.734,79	1.734,79	0,00	2.024,98	1.994,30	1.821,29	1.926,26	1.926,26	1.926,26	1.926,26	1.698.131,83	1.698.131,83		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039,86	82.736,64	1.067.142,20	797.500,00		
Receitas Patrimoniais	55.269,99	73.775,60	98.165,33	113.435,56	92.668,30	107.117,56	99.474,68	110.330,79	102.826,78	89.301,11	82.039					

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 5

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					RS 1
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)					0,00
Receita de Contribuições dos Segurados					0,00
Ativo					0,00
Inativo					0,00
Pensionista					0,00
Receita de Contribuições Patronais					0,00
Ativo					0,00
Inativo					0,00
Pensionista					0,00
Receita Patrimonial					0,00
Receitas Imobiliárias					0,00
Receitas de Valores Mobiliários					0,00
Outras Receitas Patrimoniais					0,00
Receita de Serviços					0,00
Outras Receitas Correntes					0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Anual do RPPS (II)					0,00
Demais Receitas Correntes					0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)					0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					0,00
Amortização de Empréstimos					0,00
Outras Receitas de Capital					0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)					0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Benefícios			0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte			0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)			0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)				0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				0,00	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				0,00	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
Investimentos e Aplicações				0,00	
Outros Bens e Direitos				0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCP1 - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Monte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:04681338524
Assinado de forma digital por
Pedro Gomes Santana
Alves em 30/01/2023 18:12:19
Data: 2023.01.25 18:12:19
+05'00'

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.6.08.735-XX
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 of 5

REDO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RS 1

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Page 1 of 3	R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a dez/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	50.591.000,00	66.355.982,97	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.205.160,00	1.693.151,83	
IPTU	124.200,00	59.693,15	
ISS	753.300,00	713.443,81	
ITBI	103.000,00	54.859,78	
IRRF	100.000,00	709.899,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.660,00	155.255,91	
Contribuições	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	797.500,00	1.067.142,20	
Aplicações Financeiras (II)	797.500,00	1.067.142,20	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	48.522.840,00	63.469.243,71	
Cota Parte do FPM	20.056.000,00	26.256.850,10	
Cota Parte do ICMS	3.005.680,00	3.743.739,23	
Cota Parte do IPVA	200.080,00	370.575,95	
Cota Parte do ITR	4.080,00	3.756,62	
Transferências da LC 87/1996	12.400,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	25.700,00	24.654,22	
Transferências do FUNDEB	15.428.500,00	23.506.882,10	
Outras Transferências Correntes	9.790.400,00	9.562.785,49	
Demais Receitas Correntes	65.500,00	126.445,23	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Resistentes	65.500,00	126.445,23	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	49.793.500,00	65.288.840,77	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.109.000,00	745.500,00	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	3.109.000,00	745.500,00	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	3.109.000,00	745.500,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.109.000,00	745.500,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV+XI)	52.902.500,00	66.034.340,77	

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Page 2 of 3
R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					PAGOS (b)		LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.345.483,98	65.902.067,99	65.678.568,25	63.752.813,11	903.589,26		76.532,38	76.532,38
Pessoal e Encargos Sociais	43.586.118,80	43.488.260,71	43.264.760,97	42.885.011,80	483.204,00		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.759.365,18	22.413.807,28	22.413.807,28	20.867.801,31	420.385,26		76.532,38	76.532,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	66.345.483,98	65.902.067,99	65.678.568,25	63.752.813,11	903.589,26		76.532,38	76.532,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.874.476,02	3.828.150,84	3.828.150,84	3.292.609,12	267.761,00		229.399,20	229.399,20
Investimentos	3.104.076,02	3.069.670,42	3.069.670,42	2.535.670,42	267.761,00		229.399,20	229.399,20
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	769.400,00	758.480,42	758.480,42	756.938,70	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.105.076,02	3.069.670,42	3.069.670,42	2.535.670,42	267.761,00		229.399,20	229.399,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XXI + XXII)	69.450.560,00	68.971.738,41	68.748.238,67	66.288.483,53	1.171.350,26		305.931,58	305.931,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								-1.731.424,60

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		38.116,00
JUROS NOMINAIS		
Jan a dez/2022		
VALOR INCORRIDO		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		1.067.142,20
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-664.282,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-484.729,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Page 3 of 3	R\$ 1
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		ABAIXO DA LINHA	
		Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		16.592.538,18	15.834.057,76
DEDUÇÕES (XXIX)		5.938.724,49	1.338.882,18
Disponibilidade de Caixa		5.938.724,49	1.338.882,18
Disponibilidade de Caixa Bruta		9.114.490,02	7.654.255,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		3.175.765,53	2.004.415,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	4.310.958,07
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		10.653.813,69	14.495.175,58
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			-3.841.361,89
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a dez/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			1.171.350,26
RECETA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)			-5.012.712,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			-6.079.854,35
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			118.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais			118.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00
Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SANTANA ALVES Data: 2023.01.25 18:12:19 +0100		Assinado de forma digital por LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES Data: 2023.01.25 18:12:19 +0100	
HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES XXX.608.735-XX PREFEITO		LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES XXX.862.035-XX SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PEDRO GOMES SANTANA ALVES XXX.813.385-XX CONTADOR			

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

	PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES										RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS										Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos					Cancelados (d)	Pagos (e)	Saldo f = (a+b) - (c+d)	Inscritos					Cancelados (i)	Pagos (j)	Liquidados (h)	Saldo k = (f+g) - (i+j)				
		Exercícios	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de Dezembro 2021 (g)												
02	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.949.802,85	1.225.989,36	1.171.350,26	0,00	2.004.441,95	0,00	2.004.441,95	305.931,58	409.789,06	409.789,06	0,00	227.378,05	2.231.820,00								
	PODER EXECUTIVO	1.949.802,85	1.225.989,36	1.171.350,26	0,00	2.004.441,95	0,00	2.004.441,95	305.931,58	409.789,06	409.789,06	0,00	227.378,05	2.231.820,00								
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.348,06	898,96	898,96	0,00	1.348,06	0,00	1.348,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.348,06								
0202	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36.346,43	106.328,18	91.687,62	0,00	50.986,99	0,00	50.986,99	6.149,31	7.709,31	6.149,31	0,00	41.121,44	92.108,43								
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	1.015.682,28	28.046,15	28.046,15	0,00	1.015.682,28	0,00	1.015.682,28	0,00	0,00	0,00	0,00	20.786,83	1.036.469,11								
0204	SECRET. MUNICL DE DESENVOLV. SOCIAL E PROMOÇÃO DA IC	88.826,64	25.750,98	17.373,11	0,00	97.204,51	0,00	97.204,51	3.468,75	3.468,75	3.413,75	0,00	752,56	97.957,07								
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	271.728,95	648.347,55	648.347,55	0,00	271.728,95	0,00	271.728,95	4.423,37	4.423,37	4.423,37	0,00	4.444,72	276.173,67								
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	247,95	0,00	0,00	0,00	247,95	0,00	247,95	1.292,18	1.292,18	1.292,18	0,00	640,80	888,75								
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E IRRIGAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,80	86,80	86,80	0,00	0,00	0,00								
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	367.390,29	52.549,25	52.549,25	0,00	367.390,29	0,00	367.390,29	1.068,47	1.068,47	1.068,47	0,00	25.724,86	393.115,15								
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SMS	168.232,25	364.068,29	332.447,62	0,00	199.852,92	0,00	199.852,92	289.497,70	391.694,00	289.497,70	0,00	133.906,84	333.759,76								
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00								
02	TOTAL (III) = (I + II)	1.949.802,85	1.225.989,36	1.171.350,26	0,00	2.004.441,95	0,00	2.004.441,95	305.931,58	409.789,06	409.789,06	0,00	227.378,05	2.231.820,00								

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES04681338524
403707

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES04681338524

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.036-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [19428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 5
RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.080.500,00	1.537.895,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.200,00	59.693,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	103.000,00	54.859,78
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	753.300,00	713.443,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	709.899,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.894.000,00	37.313.294,29
2.1- Cota-Parte FPM	24.856.000,00	32.141.051,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	23.000.000,00	29.639.711,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.856.000,00	2.501.340,06
2.2- Cota-Parte ICMS	3.757.100,00	4.679.673,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	25.700,00	24.654,22
2.4- Cota-Parte ITR	5.100,00	4.695,60
2.5- Cota-Parte IPVA	250.100,00	463.218,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.974.500,00	38.851.190,21
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.605.560,00	6.913.718,17
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.086.025,00	2.750.406,71
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.434.700,00	23.842.866,79
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.160.700,00	14.692.541,62
6.1.1 - Principal	11.154.500,00	14.356.556,93
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	6.200,00	335.984,69
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.063.000,00	5.342.852,66
6.2.1 - Principal	4.063.000,00	5.342.852,66
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	211.000,00	3.807.472,51
6.3.1 - Principal	211.000,00	3.807.472,51
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.548.940,00	7.442.838,76
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		967.564,60
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		967.564,60
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		24.810.431,39



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 5
RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)
10 - PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.336.230,96	22.336.214,60	22.336.214,60	22.061.732,22	22.061.732,22	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.004.310,00	2.004.296,41	2.004.296,41	1.969.334,25	1.969.334,25	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	2.004.310,00	2.004.296,41	2.004.296,41	1.969.334,25	1.969.334,25	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	20.331.920,96	20.331.918,19	20.331.918,19	20.092.397,97	20.092.397,97	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.506.629,04	1.506.629,04	1.506.629,04	972.629,04	972.629,04	0,00
11.1 - Educação Infantil	965.069,04	965.069,04	965.069,04	431.069,04	431.069,04	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	965.069,04	965.069,04	965.069,04	431.069,04	431.069,04	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	541.560,00	541.560,00	541.560,00	541.560,00	541.560,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.842.860,00	23.842.860,00	23.842.860,00	23.034.361,26	23.034.361,26	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.
	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC.	(sem disponibilidade de caixa) (h)
	(d)	(e)	(f)	(g)	(i)	
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	22.336.214,60	22.336.214,60	22.061.732,22	22.061.732,22	22.061.732,22	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.692.541,62	14.692.541,62	14.692.541,62	14.692.541,62	14.692.541,62	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.342.852,66	5.342.852,66	5.068.370,28	5.068.370,28	5.068.370,28	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.807.472,51	3.807.472,51	3.807.472,51	3.807.472,51	3.807.472,51	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF aplicadas na Educação Inf	2.952.108,21	2.952.108,21	2.952.108,21	2.952.108,21	2.952.108,21	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF aplicadas em Despesa de C	1.421.411,80	1.421.411,80	887.411,80	887.411,80	887.411,80	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.690.006,75	22.336.214,60	22.336.214,60	93,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAF) na Educação Infantil	1.903.736,26	2.952.108,21	2.952.108,21	77,53
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF em Despesa de Capital	571.120,88	1.421.411,80	1.421.411,80	37,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávitu)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.384.286,68	23,15	23,15	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Ingressa o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 5
R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	5.100,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	
24.1 - Creche	5.100,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.970.120,00	3.963.442,12	3.960.106,73	3.685.262,00	3.335,39	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.975.220,00	3.967.642,12	3.964.306,73	3.689.462,00	3.335,39	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))						21.370.646,63
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						7.442.838,76
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)						0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.(ac) + L						0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						13.927.807,87
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		9.712.797,55	13.927.807,87	35,85		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB						
	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	591.426,68	591.381,30	591.381,30	0,00	45,38	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	49.995,94	49.950,56	49.950,56	0,00	45,38	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	541.430,74	541.476,12	541.476,12	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 5
RS Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			(a)		Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
35.1 - Salário Educação			1.704.800,00		934.210,76	
35.2 - PDDE			550.100,00		477.346,69	
35.3 - PNAE			0,00		0,00	
35.4 - PNATE			532.000,00		334.262,00	
35.5 - Outras Transferências do FNDE			222.400,00		82.163,20	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS			400.300,00		40.438,87	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO			15.800,00		10.606,06	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO			0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			1.720.600,00		944.816,82	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			(c)		(d)	
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL			2.200,00		0,00	
41.1 - Creche			1.900,00		0,00	
41.2 - Pré - Escola			300,00		0,00	
42 - Ensino Fundamental			1.284.198,00		1.277.724,76	
43 - Ensino Médio			0,00		0,00	
44 - Ensino Superior			0,00		0,00	
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular			0,00		0,00	
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)			1.286.398,00		1.277.724,76	
			1.277.724,76		1.214.103,07	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO			(c)		(d)	
			(e)		(f)	
			(g)		(h)	
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)						
47.1 - Despesas Correntes			29.104.478,00		27.937.926,33	
47.1.1 - Pessoal Ativo			27.679.466,20		27.049.879,53	
47.1.2 - Pessoal Inativo			22.401.595,96		22.119.230,16	
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00		0,00	
47.1.4 - Outras Despesas Correntes			5.277.870,24		4.930.649,37	
47.2 - Despesas de Capital			1.425.011,80		888.046,80	
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos			0,00		0,00	
47.2.2 - Outras Despesas de Capital			1.425.011,80		888.046,80	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 5 of 5
R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.388.615,99	322.577,70
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)		23.842.866,79	477.346,69
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamento)		23.625.787,94	792.759,12
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.605.694,84	7.165,27
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		584.304,68	0,30
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,90
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		2.189.999,52	7.164,67

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES04681338524
Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
+03'00'

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988.
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.874.476,02	3.828.150,84	46.325,18
Investimentos	3.104.076,02	3.069.670,42	34.405,60
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	769.400,00	758.480,42	10.919,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.874.476,02	3.828.150,84	46.325,18
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.874.476,02 <(d - a)>	3.828.150,84 <(e - b)>	46.325,18 <(f - c)>

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735–XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035–XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524

Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SANTANA ALVES:04681338524
Dados: 2023.01.25 18:12:19 -03'00'

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385–XX
CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba

Página 206

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: CF580151F29DCC0870B546396493655F



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

- Notas:
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
 2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385--XX
CONTADOR

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
+0100'



segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00902 | Caderno 1

PERÍODO: Janeiro a dezembro

R\$ 1

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:0468138524

DOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		1.080.500,00	1.080.500,00	1.537.895,92	142,33
Receta Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		124.200,00	124.200,00	59.693,15	48,06
IPTU		76.000,00	76.000,00	39.059,25	51,39
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		48.200,00	48.200,00	20.633,90	42,81
Receta Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		103.000,00	103.000,00	54.859,78	53,26
ITBI		100.000,00	100.000,00	54.859,78	54,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receta Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		753.300,00	753.300,00	713.443,81	94,71
ISS		713.000,00	713.000,00	713.123,61	100,02
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		40.300,00	40.300,00	320,20	0,79
Receta Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		100.000,00	100.000,00	709.899,18	709,90
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		27.053.500,00	27.053.500,00	34.811.954,23	128,68
Cota-Parte FPM		23.000.000,00	23.000.000,00	29.639.711,83	128,87
Cota-Parte ITR		5.100,00	5.100,00	4.695,60	92,07
Cota-Parte IPVA		250.100,00	250.100,00	463.218,75	185,21
Cota-Parte ICMS		3.757.100,00	3.757.100,00	4.679.673,83	124,56
Cota-Parte IP/Exportação		25.700,00	25.700,00	24.654,22	95,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996		15.500,00	15.500,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		28.134.000,00	28.134.000,00	36.349.850,15	129,20

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	550.200,00	1.570.100,00	1.569.945,25	99,99	1.569.945,25	99,99	1.569.945,25	99,99	0,00		0,00
Despesas Correntes	539.600,00	1.570.100,00	1.569.945,25	99,99	1.569.945,25	99,99	1.569.945,25	99,99	0,00		0,00
Despesas de Capital	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	885.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	849.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	35.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	452.800,00	893.200,00	892.741,42	99,95	892.741,42	99,95	866.434,02	97,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	421.000,00	893.200,00	892.741,42	99,95	892.741,42	99,95	866.434,02	97,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	31.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.887.700,00	8.608.082,75	8.596.195,31	99,86	8.596.195,31	99,86	7.989.568,31	92,81	0,00		0,00
Despesas Correntes	4.859.500,00	8.522.082,75	8.510.210,31	99,86	8.510.210,31	99,86	7.903.583,31	92,74	0,00		0,00
Despesas de Capital	28.200,00	86.000,00	85.985,00	99,98	85.985,00	99,98	85.985,00	99,98	0,00		0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.776.400,00	11.071.382,75	11.058.881,98	99,89	11.058.881,98	99,89	10.425.947,58	94,17	0,00		0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS										
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)				
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				11.058.881,98	11.058.881,98	10.425.947,58				
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				0,00	0,00	0,00				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00				
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				11.058.881,98	11.058.881,98	10.425.947,58				
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)				0,00	0,00	5.452.477,52				
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)				0,00	0,00	5.606.404,46				
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)				0,00	0,00	0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				30,42						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO										
NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO										
DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012										
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)				Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)					0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)					0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício anual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (año aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100		
	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.230.400,00	5.230.400,00	6.015.402,30	115,01	
	Proveniente da União	4.727.000,00	4.727.000,00	5.338.557,57	112,94	
	Proveniente dos Estados	503.400,00	503.400,00	676.844,73	134,45	
	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
	OUTRAS RECEITAS (XXX)	37.100,00	37.100,00	34.715,23	93,57	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.267.500,00	5.267.500,00	6.050.117,53	114,86		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)		
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.889.800,00	5.173.800,00	5.147.043,27	99,48	5.147.043,27	99,48	5.055.805,03	97,72	0,00		
Despesas Correntes	3.451.900,00	5.161.100,00	5.134.423,27	99,48	5.134.423,27	99,48	5.043.185,03	97,72	0,00		
Despesas de Capital	437.900,00	12.700,00	12.620,00	99,37	12.620,00	99,37	12.620,00	99,37	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	792.300,00	189.400,00	188.174,98	99,35	188.174,98	99,35	177.346,02	93,64	0,00		
Despesas Correntes	403.300,00	121.700,00	120.592,11	99,09	120.592,11	99,09	109.763,15	90,19	0,00		
Despesas de Capital	389.000,00	67.700,00	67.582,87	99,83	67.582,87	99,83	67.582,87	99,83	0,00		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	346.800,00	259.300,00	258.670,45	99,76	258.670,45	99,76	257.359,45	99,25	0,00		
Despesas Correntes	336.200,00	259.200,00	258.670,45	99,80	258.670,45	99,80	257.359,45	99,29	0,00		
Despesas de Capital	10.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	902.900,00	722.600,00	718.661,60	99,45	718.661,60	99,45	702.433,28	97,21	0,00		
Despesas Correntes	629.700,00	722.000,00	718.661,60	99,54	718.661,60	99,54	702.433,28	97,29	0,00		
Despesas de Capital	273.200,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.931.800,00	6.345.100,00	6.312.550,30	99,49	6.312.550,30	99,49	6.192.943,78	97,60	0,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)	4.440.000,00	6.743.900,00	6.716.988,52	99,60	6.716.988,52	99,60	6.025.750,28	98,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.678.000,00	189.400,00	188.174,98	99,35	188.174,98	99,35	177.346,02	93,64	0,00
SUPOORTE PROFIÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	799.600,00	1.152.500,00	1.151.411,87	99,91	1.151.411,87	99,91	1.123.793,47	97,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.790.600,00	9.330.682,75	9.314.856,91	99,83	9.314.856,91	99,83	8.692.001,59	93,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.708.200,00	17.416.482,75	17.371.432,28	99,74	17.371.432,28	99,74	16.618.891,36	95,42	0,00
(-) Despesa executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	5.867.500,00	6.345.100,00	6.312.550,30	99,49	6.312.550,30	99,49	6.192.943,78	97,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.840.700,00	11.071.382,75	11.058.881,98	99,89	11.058.881,98	99,89	10.425.947,58	94,17	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "I" ou com a coluna "h-i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total I".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V(h-i) - (15 \times IIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Dados: 2023.01.25 18:12:19 -03'00'

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:04681338524

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		2028	2029	2030	2031
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)				
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
+03'00'

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:04681338524

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608.735-XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [18428], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS		-	
Previsão Inicial		53.700.000,00	
Previsão Atualizada		53.700.000,00	
Receitas Realizadas		67.101.482,97	
Déficit Orçamentário		2.628.735,86	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		118.000,00	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS		-	
Dotação Inicial		53.700.000,00	
Créditos Adicionais		16.519.960,00	
Dotação Atualizada		70.219.960,00	
Despesas Empenhadas		69.746.048,07	
Despesas Liquidadas		69.742.211,59	
Despesas Pagas		67.045.422,23	
Superávit Orçamentário		0,00	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		69.746.048,07	
Despesas Liquidadas		69.742.211,59	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		66.355.982,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.355.982,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		66.355.982,97	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO		-	
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		38.116,00	-1.731.424,60 445,42
Resultado Nominal - Acima da Linha		-484.729,00	-681.174,54 40,52



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a dezembro 2022/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.175.792,21	0,00	1.171.350,26	2.004.441,95
Poder Executivo	3.175.792,21	0,00	1.171.350,26	2.004.441,95
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	533.309,63	0,00	305.931,58	227.378,05
Poder Executivo	533.309,63	0,00	305.931,58	227.378,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.709.101,84	0,00	1.477.281,84	2.231.820,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.217.344,98	25,00	28,87
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	22.336.214,60	70,00	93,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.952.108,21	50,00	77,53
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.421.411,80	15,00	37,33

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.828.150,84	46.325,18

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.058.881,98	15,00	30,42

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:04681338524
Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
+0100

IPÓLITO RODRIGUES SILVA GOME
XXX.608.735--XX
PREFEITO

LUCIANARODRIGUES SILVA
GOMES
XXX.862.035--XX
TÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINA

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Praca Largo da Pátria, 132
13891544/0001-32 Exercício: 2022

PODER EXECUTIVO - ADM DIRETA

DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS - NADA A DECLARAR - NÃO HOUVE MOVIMENTO
DE 01/11/2022 ATÉ 31/12/2022

Page 1

CODIGO ESPECIFICAÇÃO		DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO ACUMULADO	PAGO PERIODO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte Código	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão	0203	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte Código	00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão	0205	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte Código	95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Orgão	0209	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte Código	02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Elemento	91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES-04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19 -03'00'

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.862.035-XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XXX.608/735-XX
PREFEITO



Pregão Eletrônico



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A BIOSSEGURANÇA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EXECUTAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS, POPULAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/ BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
10. DA NEGOCIAÇÃO	8
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
12. DA HABILITAÇÃO	10
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
14. DO RECURSO	13
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
16. DAS PENALIDADES	14
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	15
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	16
20. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21. DA CONTRATAÇÃO	17
22. DO PAGAMENTO	18
23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO	19
24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	20
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
27. DO FORO	21
28. DOS ANEXOS.....	22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP

Licitação-e nº **984654**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **através do Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, **critério de julgamento Menor Preço por item**, sob a forma de **fornecimento parcelada**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0048/2023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 010/2011, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 31/01/2023 às 08h00min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta a qualquer um dos itens do certame que deseje participar.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

- (x) Itens de Ampla Participação
- (x) Aquisições
- (x) Sem reserva de cota

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1) Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 4.9.

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.

4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.
- 7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica

() Sim

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Sendo aceitáveis as propostas iniciais e após a fase de lances, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da proposta reajustada via meio eletrônico, através do sistema no site: www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

11.6.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os licitantes que apresentarem proposta financeira dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no sistema através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, juntamente no momento em que for enviar a proposta financeira inicial. Caso haja algum documento que não seja autenticado eletronicamente, deverá enviar os documentos originais, caso seja declarada vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação **situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.**

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

12.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade (Exigível para contratação);
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**;
- e) Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006), Conforme **Anexo IX**;
- f) Declaração de inexistência de impedimento à participação no certame, Conforme **Anexo IV**;
- g) Caso qualquer um dos produtos/materiais listados para aquisição tenham a necessidade de ter registro em órgãos especiais como ANVISA ou outro que seja o regulador, deverá ser apresentado o respectivo documento no ato da contratação.

12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com.**

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

18.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

18.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

19.2. O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20. DA ADESAO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

20.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.9. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XI** deste Edital.

21.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

21.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

21.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

21.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

21.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

21.12. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

21.13. Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) que é o correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), está discriminado individualmente conforme constante no Anexo II, deste Edital.

22. D.O PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

22.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

23.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

23.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

24.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

25. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

26.9. **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com.**

27. DO FORO

27.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 26 de Janeiro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
Secretária de Saúde

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Cleverson G.G. Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço Global.**

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
1	Escova de aço para limpeza de brocas odontológicas com cerdas em metal e corpo plástico com embolo impulsionador das cerdas. Embalagem com 1 unidade, dados da empresa, responsável técnico, fabricação marca, lote e validade, registro/notificação anvisa/ ministério da saúde.	20	UND
2	Fresa maxcut em tungstênio formato de pêra com corte cruzado médio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº1251.	20	UND
3	Fresa minicut em tungstênio com corte cruzado fino para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 303201.	20	UND
4	Indicador multiparâmetro tipo IV em tiras coberta com uma substância química que muda sua coloração de amarela para marrom, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias para o processo. Indicados para verificar a penetração no ponto de coloração da tira submetidas em temperatura entre 121°C e 134°C para monitoramento de processo de esterilização a vapor, embalagem contendo tiras duplas com 250 unidades.	100	PCT
5	Indicador químico Bowie & Dick - folha teste de indicador impressa com tinta reativa na diagonal em um padrão de gravação cruzada e foi projetada para ser usada em um pacote de teste padrão AAMI Bowie & Dick. Este teste é usado para monitoramento diário em esterilizadores a vapor de alta temperatura/pré-vácuo. A folha de teste verifica a penetração de vapor e a ausência de bolsas de ar residuais antes de iniciar as operações de esterilização do dia para utilização em esterilizadores pré-vácuo a 134 ° C 3,5 minutos. Alteração de Azul para Marrom/Preto uniforme após o processamento com embalagem contendo 100 unidades.	100	PCT
6	Ponta ultrassônica periodontal. Ponta em aço inox para caneta do ultrassom piezoelétrico com rosca interna. Indicado para remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental e subgengival Potência: 60 a 70% (média alta). Uso com refrigeração. Autoclavável. Compatível com o aparelho JetLaxis Sonic Led Schuster kit com 03 unidades(T1s, T4s e P4s)	30	KIT
7	Kit Bandeja de coluna auxiliar odontológica para periféricos. Permite movimentos giratórios de 360 ° sem danificar a pintura da coluna, possui medidas aproximadas 320 cm x largura 28 cm, suporta 7 kg ou mais bordas salientes para retenção de líquidos.	20	UND
8	Contra ângulo: Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; Direcionado à ponta da broca; Rotação Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1;Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Formato Ergonômico; Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: Lâmina trava - Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Contra Ângulo Intra SI 30 (spray externo); Sistema Intra giratório; Tipo de acoplamento: Tipo 2; Comprimento X2; Tipo longo - min. 32mm; Torque 0,350 - 1,000 N.cm; Peso líquido 50g, Peso bruto 115g, eixo montado com 6 rolamentos.	25	UND



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	Peça reta- corpo peça reta: design arrojado com linhas arredondas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135c; fácil acoplamento: sistema intra giratório - spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. direcionado à ponta da broca. - rotação: máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1 - peso ideal: peso líquido inferior a 50,0 gramas - baixo ruído de trabalho - brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 2. - formato ergonômico: compacta, possui ranhuras antiderrapantes. especificações técnicas: - transmissão: 1:1 - rotação máxima: 20.000 rpm - sistema: intra giratório - sistema de fixação da broca: giro de anel com extrema simplicidade e rapidez - tipo de broca: FG standard.	25	UND
10	Posicionador de raiox adulto- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural, pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT
11	Posicionador de raiox infantil- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural, pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT
12	Pote dapen plástico autoclavável é utilizado para fazer a manipulação de materiais no consultório odontológico, composto por nylon, possui duas cavidades de manipulação.	40	UND
13	Polidores de silicone impregnados com óxido de alumínio concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior, para desgastes grosso, médio e fino, respectivamente de acrílico, rotação recomendada: 12.000 RPM, indicado para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos em formato de ogiva grande, nas cores amarelo, verde e preto. Embalagem com 3 unidades.	20	KIT

As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexibilidade, de forma organizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexibilidade de assistência requerida.

Considerando que, a atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau e complexibilidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetos iniciais em face da realidade e necessidade encontradas.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração Pública e está sintonizada com os objetos nacionais do sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção. (...)

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.”

Considerando que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário e condição fundamental para o atingimento das metas voltadas para saúde, por parte deste município.

Desta forma justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias e/ou produtos odontológicos, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal.

Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básicas de saúde, bem como a população assistida pelo município de São Gabriel/BA.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

3.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

3.2.1 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

3.3 A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

3.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

3.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.8 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

3.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

3.9.1 Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 3.8.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1. Os materiais objetos deste termo apesar de poderem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade, será através de disputa por item, visto que os equipamentos podem ter seus preços finais mais competitivos. (MESMA NATUREZA).

4.2. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação no Diário Oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).

4.3. O controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em diversas Prefeituras é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).

4.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

4.5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os veículos serão para uso imediato onde não poderá haver interrupção ou paralisação da prestação dos serviços**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes de cada um dos estabelecimentos de responsabilidade desta prefeitura, espalhados pela sua área territorial, que estarão nas ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

5.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;

6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;

8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.10 A licitante entregará os produtos em até 15 (quinze) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal e os diversos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

12.2 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

12.4 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

12.5 – **OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE VIGENTES (ANVISA, INMETRO, ETC).**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (artigo 40, II, Lei Federal 8.666/93), estão relacionados por cada item, no critério máximo de aceitabilidade do preço global (artigo 40, X, Lei Federal 8.666/93), através das planilhas discriminadas no Anexo II.

São Gabriel/BA, 26 de Janeiro de 2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Escova de aço para limpeza de brocas odontológicas com cerdas em metal e corpo plástico com embolo impulsionador das cerdas. Embalagem com 1 unidade, dados da empresa, responsável técnico, fabricação marca, lote e validade, registro/notificação anvisa/ministério da saúde.	20	UND	R\$ 14,44	R\$ 288,80
2	Fresa maxcut em tungstênio formato de péra com corte cruzado médio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº1251.	20	UND	R\$ 124,40	R\$ 2.488,00
3	Fresa minicut em tungstênio com corte cruzado fino para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 303201.	20	UND	R\$ 108,38	R\$ 2.167,60
4	Indicador multiparâmetro tipo IV em tiras coberta com uma substância química que muda sua coloração de amarela para marrom, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias para o processo. Indicados para verificar a penetração no ponto de coloração da tira submetidas em temperatura entre 121°C e 134°C para monitoramento de processo de esterilização a vapor, embalagem contendo tiras duplas com 250 unidades.	100	PCT	R\$ 124,74	R\$ 12.474,00
5	Indicador químico Bowie & Dick - folha teste de indicador impressa com tinta reativa na diagonal em um padrão de gravação cruzada e foi projetada para ser usada em um pacote de teste padrão AAMI Bowie & Dick. Este teste é usado para monitoramento diário em esterilizadores a vapor de alta temperatura/pré-vácuo. A folha de teste verifica a penetração de vapor e a ausência de bolsas de ar residuais antes de iniciar as operações de esterilização do dia para utilização em esterilizadores pré-vácuo a 134 ° C 3,5 minutos. Alteração de Azul para Marrom/Preto uniforme após o processamento com embalagem contendo 100 unidades.	100	PCT	R\$1.028,32	R\$ 102.832,00
6	Ponta ultrassônica periodontal. Ponta em aço inox para caneta do ultrassom piezoelétrico com rosca interna. Indicado para remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental e subgengival Potência: 60 a 70% (média alta). Uso com refrigeração. Autoclavável. Compatível com o aparelho JetLaxis Sonic Led Schuster kit com 03 unidades(T1s, T4s e P4s)	30	KIT	R\$ 253,52	R\$ 7.605,60
7	Kit Bandeja de coluna auxiliar odontológica para periféricos. Permite movimentos giratórios de 360 ° sem danificar a pintura da coluna, possui medidas aproximadas 320 cm x largura 28 cm, suporta 7 kg ou mais bordas salientes para retenção de líquidos.	20	UND	R\$ 469,85	R\$ 9.397,00
8	Contra ângulo: Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; Direcionado à ponta da broca; Rotação Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1;Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Formato Ergonômico; Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: Lâmina trava - Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Contra Ângulo Intra SI 30 (spray externo); Sistema Intra giratório; Tipo de acoplamento: Tipo 2; Comprimento X2; Tipo longo - min. 32mm; Torque 0,350 - 1,000 N.cm; Peso líquido 50g, Peso bruto 115g, eixo montado com 6 rolamentos.	25	UND	R\$1.034,71	R\$ 25.867,75



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	Peça reta- corpo peça reta: design arredado com linhas arredondas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135c; fácil acoplamento: sistema intra giratório - spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. direcionado à ponta da broca. - rotação: máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1 - peso ideal: peso líquido inferior a 50,0 gramas - baixo ruído de trabalho - brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 2. - formato ergonômico: compacta, possui ranhuras antiderrapantes. especificações técnicas: - transmissão: 1:1 - rotação máxima: 20.000 rpm - sistema: intra giratório - sistema de fixação da broca: giro de anel com extrema simplicidade e rapidez - tipo de broca: FG standard.	25	UND	R\$ 852,43	R\$ 21.310,75
10	Posicionador de raiox adulto- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural , pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT	R\$ 97,20	R\$ 1.944,00
11	Posicionador de raiox infantil- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural , pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT	R\$ 103,65	R\$ 2.073,00
12	Pote dapen plástico autoclavável é utilizado para fazer a manipulação de materiais no consultório odontológico, composto por nylon, possui duas cavidades de manipulação.	40	UND	R\$ 5,01	R\$ 200,40
13	Polidores de silicone impregnados com óxido de alumínio concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior, para desgastes grosso, médio e fino, respectivamente de acrílico, rotação recomendada: 12.000 RPM, indicado para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos em formato de ogiva grande, nas cores amarelo, verde e preto. Embalagem com 3 unidades.	20	KIT	R\$ 159,40	R\$ 3.188,00

São Gabriel/BA, 26 de Janeiro de 2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ____2023, a ser realizado no Município de _____, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Valor Global por extenso:

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Caso consagremos vencedores nesta licitação, Declaramos que entregaremos o objeto desta licitação no prazo estabelecido constante do Termo de Referência do Edital.

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos **Anexos I e II**.

*A proponente poderá apresentar folders, desenhos ou laudos, contendo informações técnicas e características para cada item;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, do tipo Menor Preço, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ____ de _____ de 2023, às ____:____ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ____/____, processo licitatório nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
 - a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº ____/____, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
 - a) O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
 - b) Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - c) As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - d) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - e) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE ____ DE
SÃO GABRIEL-BA E A EMPRESA ____.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º ____, com sede na ____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º ____, e o FUNDO MUNICIPAL DE ____, inscrito no CNPJ sob o n.º ____, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor ____, inscrito no CPF sob o n.º ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ____, situada à ____, neste ato representada por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º ____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº ____ / 2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo ____ / 2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (____), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2023:

Projeto/Atividade: _____ **Elemento de Despesa:** _____ **Fonte de Recurso:** _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em veículos onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

- 6.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- 6.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

- 6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

- 6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

- 6.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

- 6.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

- 6.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 6.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 6.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;
- 7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de referência, independentemente de sua transcrição e por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em veículos onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 8.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15. **De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
 - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.
- 11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 - As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Prefeitura Municipal e os diversos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
 - 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
 - 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
 - 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE SÃO GABRIEL
(Gestor)

CONTRATADA
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052/2023

CONTRATADO: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.666.744/0001-99

VALOR: R\$ 2.878,68 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

OBJETO REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO KA HATCH, PLACA OFICIAL RDB-3I14, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:
Órgão/Unidade: 02.08.01 **Atividade:** 2.033 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10 de Janeiro de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:0052/ 2023
PROCESSO Nº:0052/2023

RESUMO DO OBJETO: REVISÃO OBRIGATÓRIA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO KA HATCH, PLACA OFICIAL RDB-3114, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL – BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, de 21/06/1993. Dispensa Nº 0052/2023.

NOME DO CONTRATADO: BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO

CPF/CNPJ: 07.666.744/0001-99

VIGÊNCIA: De 10/01/2023 a 31/03/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.878,68 (DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

REPRESENTANTE LEGAL: João Freitas Brandão

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade: 02.08.01 **Atividade:** 2.033 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.30.00 / 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500

São Gabriel-BA, 10 de Janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0060/2023

CONTRATADO: L E MARQUES CAVALCANTE - ME

CNPJ/CPF: 27.113.904/0001-80

VALOR: R\$ 17.586,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO DE ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.02.01 / 02.03.01 **Atividade:** 2.010 / 2.011 **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de Janeiro de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0060/2023
PROCESSO Nº: 0060/2023

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DE DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO DE ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93.
Dispensa Nº 0060/2022.

NOME DO CONTRATADO: L E MARQUES CAVALVANTE - ME

ESPECIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 27.113.904/0001-80

VIGÊNCIA: De 26/01/2023 à 31/12/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.586,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão / Unidade: 02.02.01 / 02.03.01 / **Atividade:** 2.010 / 2.011 / **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 / **Fonte:** 1.500

São Gabriel-BA, 26 de Janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0062/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0062/2023

CONTRATADO: MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 21.886.630/0001-85

VALOR: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SITE COM DOMÍNIO PRÓPRIO, PADRONIZADO E EXCLUSIVO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO:

Órgão / Unidade: 02.02.01; **Atividade:** 2.010; **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1.500.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria de Administração

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0062/2023.
PROCESSO Nº: 0062/2023.

RESUMO DO OBJETO: FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES LEGAIS PARA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO, COM FORNECIMENTO DE SITE COM DOMÍNIO PRÓPRIO, PADRONIZADO E EXCLUSIVO DO DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO EM MEIO ELETRÔNICO.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. Dispensa Nº 0062/2023.

NOME DA CONTRATADA: MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI - ME

ESPECIE: Prestação de Serviço

CPF/CNPJ: 21.886.630/0001-85

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 1.500.

São Gabriel/BA, 26 de janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria de Administração

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0061/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0061/2023

CONTRATADO: MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI - ME.
CNPJ/CPF: 21.886.630/0001-85

VALOR: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018.

DOTAÇÃO:
Órgão / Unidade: 02.02.01; **Atividade:** 2.010; **Elemento de despesa:** 3.3.9.0.39.00 **Fonte:** 1500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria de Administração

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0061/2023.
PROCESSO Nº: 0061/2023.

RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 9.412/2108. Dispensa Nº 0061/2023.

NOME DA CONTRATADA: MHR INTELIGENCIA EM DOCUMENTOS DIGITAIS EIRELI - ME

ESPECIE: Prestação de Serviço

CPF/CNPJ: 21.886.630/0001-85

VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Unidade Orçamentária: 02.02.01 / Atividade: 2.010 / Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 / Fonte: 1500.

São Gabriel/BA, 26 de janeiro de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, ____ de _____ de 20 ____.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria de Administração

Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel – BA - CEP: 44915-000
Fone/Fax: (74) 3620-2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0063/2023

CONTRATADO: AB ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.558.880/0001-30
VALOR: R\$ 13.130,00 (TREZE MIL E CENTO E TRINTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO:

Órgão/Unidade: 02.02.01 Projeto / Atividade: 2.010 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500

Órgão/Unidade: 02.09.02 Projeto / Atividade: 2.042/ 2.044 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500/1.600

Órgão/Unidade: 02.04.02 Projeto / Atividade: 2.017 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500/1.660

Órgão/Unidade: 02.05.02 Projeto / Atividade: 2.026 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 Fonte: 1.500

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de Janeiro de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0063/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: AB ARTES GRÁFICAS LTDA ME

CNPJ/CPF: 05.558.880/0001-30

VIGÊNCIA: 26/01/2023 à 31/12/2023

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.626,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos de Souza

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 02.02.01 Projeto / Atividade: 2.010Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00Fonte: 1.500

São Gabriel, BA, 26 de Janeiro de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0064/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: AB ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.558.880/0001-30
VIGÊNCIA: 26/01/2023 à 31/12/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.939,00 (Três mil e novecentos e trinta e nove reais)
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos de Souza

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 02.09.02 **Projeto / Atividade:** 2.042/ 2.044 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1.500/1.600

São Gabriel, BA, 26 de Janeiro de 2023

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0065/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: AB ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.558.880/0001-30
VIGÊNCIA: 26/01/2023 à 31/12/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.626,00 (Dois mil e seiscentos e vinte e seis reais)
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos de Souza

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 02.04.02 Projeto / **Atividade:** 2.017 **Elemento de Despesa:** : 3.3.9.0.30.0 **Fonte:** 1.500/1.660

São Gabriel, BA, 26 de Janeiro de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0066/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0063/2023

RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, ATENDENDO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA.

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido na Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II.

NOME DO CONTRATADO: AB ARTES GRÁFICAS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.558.880/0001-30
VIGÊNCIA: 26/01/2023 à 31/12/2023
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.939,00 (Três mil e novecentos e trinta e nove reais)
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos de Souza

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão / Unidade: 02.05.02Projeto / **Atividade:** 2.026 **Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.30.00 **Fonte:** 1.500

São Gabriel, BA, 26 de Janeiro de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura para conhecimento geral.

Em, __ de _____ de 20__.

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretaria Municipal de Administração

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 0160/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 13.816.024/0001-65. Contratado: Serviços Médicos Dr. Roberto Santos Eireli, CNPJ Nº 37.929.782/0001-58. Objeto: Aditivo de prorrogação do contrato original. Alteração da Cláusula Segunda. Vigência: de 24/01/2023 a 28/02/2023. Assinatura: Pela Contratante: Hipólito Rodrigues Silva Gomes e Fabiana Silva Rocha e pela contratada: Serviços Médicos Dr. Roberto Santos Eireli. Data de assinatura: 24/01/2023. Amparo Legal: Lei 8.666/93 no seu Art. 57, Inciso II. Hipólito Rodrigues Silva Gomes. Prefeito.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000
E-mail: compras.sao gabriel@gmail.com



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.0003/2023

Forma de Fornecimento: **Parcelada**

Tipo: **Menor Preço**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Ítem**

Processo Administrativo nº **0054/2023**

O Município de São Gabriel/BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços sob o nº 0003/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para a utilização na rotina do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde, agente de combate as endemias lotados na secretaria municipal de saúde e para garis lotados na secretaria de infraestrutura do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço por Ítem. O início de acolhimento das propostas será a partir das 08h00min do dia 01/02/2023. O limite de acolhimento das propostas até 08h00min do dia 10/02/2023. A abertura das propostas será às 08h00min do dia 10/02/2023. A sessão pública terá início às 09h30min do dia 10/02/2023. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>, ou no site www.licitacoes-e.com.br, nº 985033 ou solicitado pelo e-mail: compras.saogabriel@gmail.com. Para maiores informações, no horário das 08h00min as 12h00min, no Setor de Licitações, situado na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA. Cleverson G.G. Oliveira – Pregoeiro.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA A UTILIZAÇÃO NA ROTINA DO PROCESSO DE TRABALHO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA GARIS LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
10. DA NEGOCIAÇÃO	8
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
12. DA HABILITAÇÃO	10
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
14. DO RECURSO	13
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
16. DAS PENALIDADES	14
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	16
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	17
20. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21. DA CONTRATAÇÃO	17
22. DO PAGAMENTO	19
23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO	20
24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	21
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
27. DO FORO	22
28. DOS ANEXOS	22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2023 - SRP

Licitação-e nº **985033**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **através do Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, **critério de julgamento Menor Preço por item**, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0054/2023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 010/2011, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 01/02/2023 às 08h00min do dia 10/02/2023 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 10/02/2023 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 10/02/2023 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para a utilização na rotina do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde, agente de combate as endemias lotados na secretaria municipal de saúde e para garis lotados na secretaria de infraestrutura do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta a qualquer um dos itens do certame que deseje participar.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário

3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

- (x) Itens de Ampla Participação
 - (x) Aquisições
 - (x) Sem reserva de cota

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. **A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.**

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. **O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1) Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 4.9.

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.

4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.
- 7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica

() Sim

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Sendo aceitáveis as propostas iniciais e após a fase de lances, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da proposta reajustada via meio eletrônico, através do sistema no site: www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. **Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:**

11.6.1. **Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;**

11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os licitantes que apresentarem proposta financeira dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no sistema através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, juntamente no momento em que for enviar a proposta financeira inicial. Caso haja algum documento que não seja autenticado eletronicamente, deverá enviar os documentos originais, caso seja declarada vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação **situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.**

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

12.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade **(Exigível para contratação)**;
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**;
- e) Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006), Conforme **Anexo IX**;
- f) Declaração de inexistência de impedimento à participação no certame, Conforme **Anexo IV**;
- g) **Caso qualquer um dos produtos/materiais listados para aquisição tenham a necessidade de ter registro em órgãos especiais como a NR 06 do MTB ou outro que seja o regulador, deverá ser apresentado o respectivo documento no ato da contratação, conforme descrito nos itens 5.18 e 5.19 do Termo de referência.**

12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com.**

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

18.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

18.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

19.2. O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

20. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

20.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.9. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

21.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XI** deste Edital.

21.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal no 8.666/93.

21.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

21.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

21.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

21.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

21.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

21.12. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

21.13. Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) que é o correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), está discriminado individualmente conforme constante no Anexo II, deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

22. D.O PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

22.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

23.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

23.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

24.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

25. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

26.9. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com.

27. DO FORO

27.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 30 de Janeiro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
Secretária de Saúde

Cleveson Martins Sodré
Secretário de Infraestrutura

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Cleverson G.G. Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para a utilização na rotina do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde, agente de combate as endemias lotados na secretaria municipal de saúde e para garis lotados na secretaria de infraestrutura do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço por item.**

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
1	BOTA DE SEGURANÇA confeccionada em couro, com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, possui palmilha de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Unissex. Diversos tamanhos, da numeração 35 ao 46. NBR ISO 20345:2008; NBR ISO 20346:2008; NBR ISO 20347:2008. Características Cabedal: Couro; Forração Interna: Tecido não tecido; Dorsal: Napa Dolaro Sintética; Solado: PU/PU Bidensidade; Biqueira: Polipropileno; Palmilha: Conflex.	300	PARES
2	BONÉ COM PROTEÇÃO. Boné árabe de segurança, confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes sem abrir mão do conforto e mobilidade do trabalhador. UNISSEX. TAMANHO ÚNICO. ALTURA 40 CM E COMPRIMENTO 40 CM. Na cor AZUL BIC, com logomarca.	300	UND
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Óculos de segurança de sobrepor confeccionado com lentes e hastes em policarbonato incolor. ANSI/ISEA Z87.1-2015.	200	UND
4	CALÇA em tecido brim: Cós com elástico e cordão, com 02 (dois) bolsos laterais tipo arredondado; 02 (dois) bolsos traseiros externos, tudo na cor azul bic; Com faixa refletiva 5 cm de largura nas cores: verde ou laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo, sendo acima dos joelhos. Contendo a logomarca. Diversos tamanhos: P, M, G, GG e XG conforme solicitação. ISO 11611:2007.	200	UND
5	LUVA PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada em fibras de algodão e sintéticas; Punho com elástico; Pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos. EN 420:2003. EN 388:2016.	400	UND
6	LUVA PVC. Luva PVC com Palma Áspera Esgoto Coleta Aterro EPI, cano longo, 35 cm, palma áspera, antiderrapante. Na cor verde, tamanho único. Com CA, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Luva utilizada para manuseio de produtos químicos, ácidos, galvanização, peças e materiais oleados, coleta de resíduos e demais atividades que exijam impermeabilidade e resistência mecânica e química.	200	UND
7	CAMISA BRIM em manga curta, Modelo Gola italiana, com faixa refletiva 5 cm de largura nas cores: verde ou laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo, no tórax e nos braços. Contendo a logomarca. Diversos tamanhos: P, M, G, GG e XG conforme solicitação. ISO 11611:2007.	200	UND
8	MÁSCARA PFF1: Proteção contra poeiras e nevoas partículas não tóxicas.	1.000	UND
9	MÁSCARA PFF2 com Filtro KSN: Máscara PFF KSN oferece o mais alto nível de NIOSH eficiência de filtração nominal em um respirador sem manutenção. Máscara facial naturalmente contornada com flange nariz de espuma alivia pontos de pressão, estão disponíveis em uma versão com válvula para reduzir a acumulação de calor no interior da máscara para uma maior aceitação do trabalhador. Oferece	1.000	UND



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	proteção contra a toxicidade de aerossóis sólidos e líquidos não-tóxicos. Camadas internas e externas de não-tecido protegem o filtro mantendo suas fibras no interior do respirador, aumentando a durabilidade e evitando que as fibras se soltem gerando desconforto.		
10	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva em PVC, com forro misto de algodão tipo morcego, impermeável, resistente e flexível com capuz, mangas compridas, fechamento frontal através de no mínimo 04 (quatro) botões de pressão, manga comprida que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade no tecido. TAMANHO - ÚNICO ISO 11611:2007.	200	UND
11	MACACÃO DE SEGURANÇA para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Modelo: com bota e luva acoplada; Material Principal: Trevira; Composição: PVC; Sem gênero; Tamanho: Único; Cor: Amarelo.	100	UND
12	CAMISA MANGA LONGA com proteção UV, com no mínimo FPU 50+. Camisa lisa na cor AZUL BIC, com logomarca. AS/NZS 4399:1996. Tamanhos P, M, G, GG, XG conforme solicitação. Modelo: UNISSEX.	300	UND
13	CAMISA EM PIQUET , modelo pólo, gola e punho das mangas em malha safonada na cor AZUL BIC, com logomarca do município. UNISSEX. Diversos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	300	UND
14	COLETE EM BRIM. Cor do colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado. Sugestões: Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado. Modelo do colete igual ou semelhante ao do Ministério da Saúde, do Programa Saúde com Agente.	200	UND
15	BOLSA EM LONA padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade.	60	UND
16	MOCHILA COSTAL , fabricada com material resistente tipo brim, conta com amplo compartimento interno com espaço para notebook ou tablet, além de divisórias para melhor organização. Bolsos nas laterais permitem guardar pequenos objetos com segurança. As alças acolchoadas e ajustáveis proporcionam conforto durante o uso. O design esportivo agrega valor ao seu estilo no dia a dia. • Nome: Mochila Costal com capacidade de 24 Litros; • Gênero: Unisex; • Departamento BS: Esporte; • Indicado para: Dia a Dia; • Fechamento: Com zíper; • Alça: Ajustável; • Composição: 100% Poliéster; • Estilo da Peça: Com logomarca • Compartimento: Compartimento para notebook ou tablet; • Compartimento Lateral: Bolsos de tela para armazenar garrafa térmica tipo square; • Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	200	UND

As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FOTOS ILUSTRATIVAS DOS MODELOS DOS EQUIPAMENTO DE EPI

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	BOTA DE SEGURANÇA	
2	BONÉ COM PROTEÇÃO	
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	
4	CALÇA EM TECIDO BRIM	
5	LUVA PIGMENTADA	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6	LUVA PVC	
7	CAMISA BRIM EM MANGA CURTA	
8	MÁSCARA PFF1	
9	MÁSCARA PFF2 COM FILTRO KSN	
10	CAPA DE CHUVA AZUL	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11	MACACÃO DE SEGURANÇA	
12	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV	
13	CAMISA EM PIQUET	
14	COLETE EM BRIM	
15	BOLSA EM LONA	



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16	MOCHILA COSTAL	
----	----------------	---

2. DA JUSTIFICATIVA

Os equipamentos fazem parte do Material de Proteção Individual, destinados à proteção contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os equipamentos são de grande importância para preservar a integridade física dos Agentes Comunitários de Saúde, Agente de Combate as Endemias e Garis das Secretarias de Saúde e Infraestrutura do Município de São Gabriel – Ba.

Além disso, os EPI'S também são usados para garantir que os profissionais não serão expostos as doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida durante e depois da fase ativa de trabalho.

Considerando a demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-se registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

3.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

3.2.1 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

3.3 A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

3.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

3.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.8 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

3.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

3.9.1 Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 3.8.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1. Os materiais objetos deste termo apesar de poderem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade, será através de disputa por item, visto que os equipamentos podem ter seus preços finais mais competitivos. (MESMA NATUREZA).

4.2. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação no Diário Oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).

4.3. O controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em diversas Prefeituras é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

4.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

4.5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os veículos serão para uso imediato onde não poderá haver interrupção ou paralisação da prestação dos serviços**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes de cada um dos estabelecimentos de responsabilidade desta prefeitura, espalhados pela sua área territorial, que estarão nas ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.
- 5.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.
- 5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.
- 5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 5.18. Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:
- I - Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - II - Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

III - Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 5.18, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;

IV - Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

5.19. Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;

6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/83.

7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10 A licitante entregará os produtos em até 15 (quinze) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecedor expedida pelo Setor responsável.
- 8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal e os diversos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

12.2 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

12.4 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

12.5 – **OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE VIGENTES (ANVISA, INMETRO, ETC).**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (artigo 40, II, Lei Federal 8.666/93), estão relacionados por cada item, no critério máximo de aceitabilidade do preço global (artigo 40, X, Lei Federal 8.666/93), através das planilhas discriminadas no Anexo II.

São Gabriel/BA, 30 de Janeiro de 2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Cleveson Martins Sodré
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	BOTA DE SEGURANÇA confeccionada em couro, com biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, possui palmilha de montagem em EVA, solado em PU bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Unissex. Diversos tamanhos, da numeração 35 ao 46. NBR ISO 20345:2008; NBR ISO 20346:2008; NBR ISO 20347:2008. Características Cabedal: Couro; Forração Interna: Tecido não tecido; Dorso: Napa Dolaro Sintética; Solado: PU/PU Bidensidade; Biqueira: Polipropileno; Palmilha: Conflex.	300	PARES	R\$ 61,13	R\$ 18.339,00
2	BONÉ COM PROTEÇÃO. Boné árabe de segurança, confeccionado em brim 100% algodão, com aba e fechamento em velcro, visando a proteção do crânio, pescoço e ombros do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes sem abrir mão do conforto e mobilidade do trabalhador. UNISSEX. TAMANHO ÚNICO. ALTURA 40 CM E COMPRIMENTO 40 CM. Na cor AZUL BIC, com logomarca.	300	UND	R\$ 20,58	R\$ 6.174,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Óculos de segurança de sobrepor confeccionado com lentes e hastes em policarbonato incolor. ANSI/ISEA Z87.1-2015.	200	UND	R\$ 12,78	R\$ 2.556,00
4	CALÇA em tecido brim: Cós com elástico e cordão, com 02 (dois) bolsos laterais tipo arredondado; 02 (dois) bolsos traseiros externos, tudo na cor azul bic; Com faixa refletiva 5 cm de largura nas cores: verde ou laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo, sendo acima dos joelhos. Contendo a logomarca. Diversos tamanhos: P, M, G, GG e XG conforme solicitação. ISO 11611:2007.	200	UND	R\$ 54,72	R\$ 10.944,00
5	LUVA PIGMENTADA: Luva de segurança tricotada em fibras de algodão e sintéticas; Punho com elástico; Pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos. EN 420:2003. EN 388:2016.	400	UND	R\$ 4,12	R\$ 1.648,00
6	LUVA PVC. Luva PVC com Palma Áspera Esgoto Coleta Aterro EPI, cano longo, 35 cm, palma áspera, antiderrapante. Na cor verde, tamanho único. Com CA, Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Luva utilizada para manuseio de produtos químicos, ácidos, galvanização, peças e materiais oleados, coleta de resíduos e demais atividades que exijam impermeabilidade e resistência mecânica e química.	200	UND	R\$ 23,18	R\$ 4.636,00
7	CAMISA BRIM em manga curta, Modelo Gola italiana, com faixa refletiva 5 cm de largura nas cores: verde ou laranja fluorescente 100% poliéster e a faixa central de material altamente refletivo, no tórax e nos braços. Contendo a logomarca. Diversos tamanhos: P, M, G, GG e XG conforme solicitação. ISO 11611:2007.	200	UND	R\$ 53,52	R\$ 10.704,00
8	MÁSCARA PFF1: Proteção contra poeiras e nevoas partículas não tóxicas.	1.000	UND	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
9	MÁSCARA PFF2 com Filtro KSN: Máscara PFF KSN oferece o mais alto nível de NIOSH eficiência de filtração nominal em um respirador sem manutenção. Máscara facial naturalmente contornada com flange nariz de espuma alivia pontos de pressão, estão disponíveis em uma versão com válvula para reduzir a acumulação de calor no interior da máscara para uma maior aceitação do trabalhador. Oferece proteção contra a toxicidade de aerossóis sólidos e líquidos não-tóxicos. Camadas internas e externas de não-tecido protegem o filtro mantendo suas fibras no interior do respirador, aumentando a durabilidade e evitando que as fibras se soltem gerando desconforto.	1.000	UND	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
10	CAPA DE CHUVA: Capa de chuva em PVC, com forro misto de algodão tipo morcego, impermeável, resistente e flexível com capuz, mangas compridas, fechamento frontal através de no mínimo 04 (quatro) botões de pressão, manga comprida que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade no	200	UND	R\$ 21,86	R\$ 4.372,00



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

	tecido. TAMANHO - ÚNICO ISO 11611:2007.				
11	MACACÃO DE SEGURANÇA para saneamento, confeccionado em tecido sintético (trevira), plastificado em PVC em ambas as faces, costuras por meio de solda eletrônica, com capuz, fechamento frontal através de zíper e botões de pressão, acoplado com luva de PVC e botas de PVC forradas. Modelo: com bota e luva acoplada; Material Principal: Trevira; Composição: PVC; Sem gênero; Tamanho: Único; Cor: Amarelo.	100	UND	R\$ 247,34	R\$ 24.734,00
12	CAMISA MANGA LONGA com proteção UV, com no mínimo FPU 50+. Camisa lisa na cor AZUL BIC, com logomarca. AS/NZS 4399:1996. Tamanhos P,M,G,GG,XG conforme solicitação. Modelo: UNISSEX.	300	UND	R\$ 54,08	R\$ 16.224,00
13	CAMISA EM PIQUET , modelo pólo, gola e punho das mangas em malha safonada na cor AZUL BIC, com logomarca do município. UNISSEX. Diversos tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG.	300	UND	R\$ 51,65	R\$ 15.495,00
14	COLETE EM BRIM . Cor do colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, conforme ilustração ao lado. Sugestões: Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado. Modelo do colete igual ou semelhante ao do Ministério da Saúde, do Programa Saúde com Agente.	200	UND	R\$ 97,87	R\$ 19.574,00
15	BOLSA EM LONA padrão Funasa fabricada em lona de algodão impermeável fio 10 na cor cáqui (mostarda), possui duas divisões internas e um bolso sem lapela, alça regulável em fita de nylon com largura de 50 mm e ombreira em lona. Bolsa com 37 cm de comprimento, 31 cm de altura e 20 cm de profundidade.	60	UND	R\$ 109,85	R\$ 6.591,00
16	MOCHILA COSTAL , fabricada com material resistente tipo brim, conta com amplo compartimento interno com espaço para notebook ou tablet, além de divisórias para melhor organização. Bolsos nas laterais permitem guardar pequenos objetos com segurança. As alças acolchoadas e ajustáveis proporcionam conforto durante o uso. O design esportivo agrega valor ao seu estilo no dia a dia. • Nome: Mochila Costal com capacidade de 24 Litros; • Gênero: Unisex; • Departamento BS: Esporte; • Indicado para: Dia a Dia; • Fechamento: Com zíper; • Alça: Ajustável; • Composição: 100% Poliéster; • Estilo da Peça: Com logomarca • Compartimento: Compartimento para notebook ou tablet; • Compartimento Lateral: Bolsos de tela para armazenar garrafa térmica tipo square; • Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	200	UND	R\$ 124,04	R\$ 24.808,00

São Gabriel/BA, 30 de Janeiro de 2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Cleveson Martins Sodré
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ____2023, a ser realizado no Município de _____, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Valor Global por extenso:

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Caso consagremos vencedores nesta licitação, Declaramos que entregaremos o objeto desta licitação no prazo estabelecido constante do Termo de Referência do Edital.

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos **Anexos I e II**.

*A proponente poderá apresentar folders, desenhos ou laudos, contendo informações técnicas e características para cada item;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, do tipo Menor Preço, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2023, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ____/____, processo licitatório nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para a utilização na rotina do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde, agente de combate as endemias lotados na secretaria municipal de saúde e para garis lotados na secretaria de infraestrutura do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
 - a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº ____/____, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
 - a) O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
 - b) Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - c) As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - d) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

48



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____

ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE
SÃO GABRIEL-BA E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, e o FUNDO MUNICIPAL DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº ____ / 2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo ____ / 2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para a utilização na rotina do processo de trabalho dos agentes comunitários de saúde, agente de combate as endemias lotados na secretaria municipal de saúde e para garis lotados na secretaria de infraestrutura do Município de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (____), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários

50



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.

- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2023:

Projeto/Atividade: _____ **Elemento de Despesa:** _____ **Fonte de Recurso:** _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em veículos onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

- 6.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- 6.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

- 6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

- 6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

- 6.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

- 6.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

- 6.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 6.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil

51



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.18. Os Equipamentos de Proteção Individual, objeto desta licitação, que estiverem relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

II - Apresentar, em cada peça, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA, ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA;

III - Na impossibilidade de cumprir o determinado no item 6.18, o órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho poderá autorizar forma alternativa de gravação, a ser proposta pelo fabricante ou importador, devendo esta constar do CA;

IV - Possuir informativo com instruções técnicas no idioma nacional, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso.

6.19. Outros materiais, não definidos como Equipamentos de Proteção Individual ou não relacionados no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego, deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;

7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de referência, independentemente de sua transcrição e por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em veículos onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 8.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15. **De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o**

53



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.
- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.
- 11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 - As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Prefeitura Municipal e os diversos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
 - IV - o atraso injustificado no início do serviço;
 - V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
 - VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
 - X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
 - XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
 - XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
 - XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
 - XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
 - XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
 - 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE SÃO GABRIEL
(Gestor)

CONTRATADA
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Pregão Eletrônico



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA REORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, VISANDO AMPLIAR A BIOSSEGURANÇA DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, EXECUTAR O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROFISSIONAIS, POPULAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL/ BA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	4
4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	5
5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	7
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
10. DA NEGOCIAÇÃO	8
11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS	8
12. DA HABILITAÇÃO	10
13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.....	13
14. DO RECURSO	13
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	13
16. DAS PENALIDADES	14
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	15
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS	16
20. DA ADESÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
21. DA CONTRATAÇÃO	17
22. DO PAGAMENTO	18
23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO	19
24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	20
26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
27. DO FORO	21
28. DOS ANEXOS.....	22



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2023 - SRP

Licitação-e nº **984654**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, com sede na Praça Largo da Pátria, 132 – Centro, São Gabriel – BA, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 016, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **através do Sistema de Registro de Preços**, do tipo **menor preço**, **critério de julgamento Menor Preço por item**, sob a forma de fornecimento parcelada, conforme constante no **Processo Administrativo nº 0048/2023**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 010/2011, bem como pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: **www.licitacoes-e.com.br**

Tempo de disputa: **15min (mais o tempo aleatório do sistema)**

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme Termo de Referência.**

Recebimento das propostas: **das 08h00min do dia 31/01/2023 às 08h00min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília).**

Abertura das propostas: **às 08h00min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília).**

Início da sessão pública: **às 09h30min do dia 09/02/2023 (Horário de Brasília).**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta a qualquer um dos itens do certame que deseje participar.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual, observando-se, ainda, o seguinte:

- (x) Itens de Ampla Participação
- (x) Aquisições
- (x) Sem reserva de cota

2.2. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou e ainda:

- 2.2.1. Consórcio de empresas;
- 2.2.2. Pessoas Físicas;
- 2.2.3. As pessoas jurídicas que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 2.2.4. As pessoas jurídicas que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, ou qualquer pessoa que seja servidor ou agente político da Prefeitura Municipal;
- 2.2.5. Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu CREDENCIAMENTO junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 2) Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A proposta de preço deverá ser enviada (anexada) até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.

4.2. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

4.3. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.

4.4. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, em uma via, com a identificação da empresa proponente, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) Descrição do objeto, com a individualização dos produtos, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- b) Indicação dos valores unitários e totais do objeto da licitação, em algarismos e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

4.8. O não preenchimento do campo referido no caput do item anterior implicará na desclassificação da empresa licitante.

4.9. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.10. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1) Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 4.9.

4.11. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.13. Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

4.14. O Prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

4.15. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via correio eletrônico.

4.16. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão será retomada.

4.18. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.18.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

4.18.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

4.19. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale alimentação, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 5.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2. Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 7.3. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
- 7.4. Encerrado o prazo previsto item 7.3, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada**.
- 7.5. Encerrado o prazo de que trata o item 7.4, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em **até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.5 e 7.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.5 e 7.6, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no "caput" deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DA RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica

() Sim

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Sendo aceitáveis as propostas iniciais e após a fase de lances, os licitantes deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da proposta reajustada via meio eletrônico, através do sistema no site: www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa e/ou convocação, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

11.2. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.3. A documentação a que se refere este item compreende: **a) a proposta escrita com os valores reajustados aos lances negociados, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

11.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

11.5. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.6. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

11.6.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

11.6.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.7. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

11.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

11.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.11. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

11.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

11.13. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Todos os licitantes que apresentarem proposta financeira dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no sistema através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, juntamente no momento em que for enviar a proposta financeira inicial. Caso haja algum documento que não seja autenticado eletronicamente, deverá enviar os documentos originais, caso seja declarada vencedora, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação **situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.**

12.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência no direito à habilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, devendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para análise de habilitação e posterior adjudicação a empresa classificada e habilitada no referido certame.

12.4.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.
- d) Demonstração do patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir.

d.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequente(s), observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - a.1) Havendo dúvida ou ressalva quanto a idoneidade ou fidedignidade do(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

12.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pelo Município da sede do Licitante, em plena validade (Exigível para contratação);
- b) Declaração que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de São Gabriel, conforme **Anexo VI**;
- c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, em relação ao cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo VII**;
- d) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **Anexo VIII**;
- e) Declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei Complementar nº 123/2006), Conforme **Anexo IX**;
- f) Declaração de inexistência de impedimento à participação no certame, Conforme **Anexo IV**;
- g) Caso qualquer um dos produtos/materiais listados para aquisição tenham a necessidade de ter registro em órgãos especiais como ANVISA ou outro que seja o regulador, deverá ser apresentado o respectivo documento no ato da contratação.

12.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

12.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.10. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ, exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais.

12.11. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO RECURSO

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.7. Admitido o recurso, caso o Pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.8. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, salvo quando houver recurso, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

15.2. Caso tenha havido recurso, após decidido este e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

15.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

16. DAS PENALIDADES

16.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

16.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
2. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
3. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

16.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

16.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

16.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

16.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

16.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

16.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

16.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

16.9 - As sanções previstas no item 16 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 16.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

16.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

16.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de São Gabriel, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

17.2. Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, **na forma presencial, no endereço: Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com.**

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação nos prazos previstos em Lei.

17.4. Acolhida a impugnação, caso não haja alteração para formulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail: compras.saogabriel@gmail.com.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

17.8. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

18.2. A Ata de Registro de preços será assinada pela licitante vencedora, e pela autoridade competente do órgão gerenciador.

18.3. A licitante, incluída na Ata de Registro de Preços, está obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, quando convocada.

18.4. Será excluída da Ata de Registro de Preços a licitante que deixar de assiná-la no prazo fixado.

18.5. Quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas.

18.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

19. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.

19.2. O registro de preços poderá ser cancelado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

20. DA ADESAO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

20.2. O pedido de utilização da Ata de Registro de Preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

20.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

20.5. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

20.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.9. Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologada a licitação e assinada a ata de registro de preços, o adjudicatário será convocado, conforme necessidade da Administração, para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

21.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo XI** deste Edital.

21.4. A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

21.5. Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os serviços do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

21.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo de 12 meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

21.8. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

21.9. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

21.10. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

21.11. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

21.12. O termo contratual poderá, durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

21.13. Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (art. 40, II, da Lei Federal nº 8.666/93) que é o correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global (art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93), está discriminado individualmente conforme constante no Anexo II, deste Edital.

22. D.O PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

22.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

22.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

22.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22.12. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
- 2) prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

23. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

23.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.

23.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

23.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

23.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

23.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

23.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:

- a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
- b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

23.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 23.4 e 23.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

23.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

23.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
- e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria demandante, devendo ser iniciado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

24.2. Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização do contrato.

25. REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

25.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

25.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

26.2. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

26.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

26.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

26.9. **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, CEP: 44.915-000, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou na forma eletrônica, através do correio eletrônico: compras.saogabriel@gmail.com.**

27. DO FORO

27.1. Fica designado o foro da Cidade Irecê, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

28. DOS ANEXOS

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- Anexo XI** MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel/BA, 26 de Janeiro de 2023.

Fabiana Silva Rocha
Secretária de Saúde

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito

Cleverson G.G. Oliveira
Pregoeiro



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Tipo: Menor Preço Global.**

1.1 - Planilha Descritiva:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND
1	Escova de aço para limpeza de brocas odontológicas com cerdas em metal e corpo plástico com embolo impulsionador das cerdas. Embalagem com 1 unidade, dados da empresa, responsável técnico, fabricação marca, lote e validade, registro/notificação anvisa/ ministério da saúde.	20	UND
2	Fresa maxcut em tungstênio formato de pêra com corte cruzado médio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº1251.	20	UND
3	Fresa minicut em tungstênio com corte cruzado fino para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 303201.	20	UND
4	Indicador multiparâmetro tipo IV em tiras coberta com uma substância química que muda sua coloração de amarela para marrom, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias para o processo. Indicados para verificar a penetração no ponto de coloração da tira submetidas em temperatura entre 121°C e 134°C para monitoramento de processo de esterilização a vapor, embalagem contendo tiras duplas com 250 unidades.	100	PCT
5	Indicador químico Bowie & Dick - folha teste de indicador impressa com tinta reativa na diagonal em um padrão de gravação cruzada e foi projetada para ser usada em um pacote de teste padrão AAMI Bowie & Dick. Este teste é usado para monitoramento diário em esterilizadores a vapor de alta temperatura/pré-vácuo. A folha de teste verifica a penetração de vapor e a ausência de bolsas de ar residuais antes de iniciar as operações de esterilização do dia para utilização em esterilizadores pré-vácuo a 134 ° C 3,5 minutos. Alteração de Azul para Marrom/Preto uniforme após o processamento com embalagem contendo 100 unidades.	100	PCT
6	Ponta ultrassônica periodontal. Ponta em aço inox para caneta do ultrassom piezoelétrico com rosca interna. Indicado para remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental e subgengival Potência: 60 a 70% (média alta). Uso com refrigeração. Autoclavável. Compatível com o aparelho JetLaxis Sonic Led Schuster kit com 03 unidades(T1s, T4s e P4s)	30	KIT
7	Kit Bandeja de coluna auxiliar odontológica para periféricos. Permite movimentos giratórios de 360 ° sem danificar a pintura da coluna, possui medidas aproximadas 320 cm x largura 28 cm, suporta 7 kg ou mais bordas salientes para retenção de líquidos.	20	UND
8	Contra ângulo: Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; Direcionado à ponta da broca; Rotação Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1;Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Formato Ergonômico; Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: Lâmina trava - Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Contra Ângulo Intra SI 30 (spray externo); Sistema Intra giratório; Tipo de acoplamento: Tipo 2; Comprimento X2; Tipo longo - min. 32mm; Torque 0,350 - 1,000 N.cm; Peso líquido 50g, Peso bruto 115g, eixo montado com 6 rolamentos.	25	UND



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	Peça reta- corpo peça reta: design arrojado com linhas arredondadas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135c; fácil acoplamento: sistema intra giratório - spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. direcionado à ponta da broca. - rotação: máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1 - peso ideal: peso líquido inferior a 50,0 gramas - baixo ruído de trabalho - brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 2. - formato ergonômico: compacta, possui ranhuras antiderrapantes. especificações técnicas: - transmissão: 1:1 - rotação máxima: 20.000 rpm - sistema: intra giratório - sistema de fixação da broca: giro de anel com extrema simplicidade e rapidez - tipo de broca: FG standard.	25	UND
10	Posicionador de raiox adulto- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural, pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT
11	Posicionador de raiox infantil- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural, pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT
12	Pote dapen plástico autoclavável é utilizado para fazer a manipulação de materiais no consultório odontológico, composto por nylon, possui duas cavidades de manipulação.	40	UND
13	Polidores de silicone impregnados com óxido de alumínio concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior, para desgastes grosso, médio e fino, respectivamente de acrílico, rotação recomendada: 12.000 RPM, indicado para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos em formato de ogiva grande, nas cores amarelo, verde e preto. Embalagem com 3 unidades.	20	KIT

As especificações aqui contidas referem-se a exigências mínimas, não restringindo a participação de concorrentes cujos produtos ofertados apresentem padrão de qualidade e desempenho comprovadamente IGUAL OU SUPERIOR ao estabelecido.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexibilidade, de forma organizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexibilidade de assistência requerida.

Considerando que, a atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutive e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos e oferecendo, segundo o grau e complexibilidade de assistência requerida e sua capacidade operacional, os serviços de saúde adequados.

Considerando que a execução destes serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetos iniciais em face da realidade e necessidade encontradas.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel entende que a expansão e fortalecimento da rede de assistência no município é uma das prioridades desta Administração Pública e está sintonizada com os objetos nacionais do sistema Único de Saúde no sentido de garantir o direito constitucional ao acesso a saúde de forma integral e descentralizada:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção. (...)

Art 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo;

II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

III - participação da comunidade.”

Considerando que a oferta de assistência no tempo e na necessidade do usuário e condição fundamental para o atingimento das metas voltadas para saúde, por parte deste município.

Desta forma justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de matérias e/ou produtos odontológicos, tendo em vista a grande demanda da secretaria municipal de saúde e unidades administrativas municipais, por constituírem como itens de necessidades básicos para o pleno funcionamento das atividades do setor de odontologia municipal.

Nesse sentido e no intuito de facilitar a aquisição dos materiais e produtos ora solicitados, torna-se imprescindível a necessidades da aquisição dos itens relacionados de forma parcelada para o reorganizarmos os estoques deste setor, no intuito de atender as necessidades das unidades básicas de saúde, bem como a população assistida pelo município de São Gabriel/BA.

3. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas;

3.2 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações;

3.2.1 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

3.3 A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;

3.5 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos;

3.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

3.7 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

3.8 Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

3.9 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

3.9.1 Não será aceita sob nenhuma hipótese, solicitação de desclassificação por parte da própria licitante argumentando erro na elaboração da proposta ou na apresentação de seu próprio lance em qualquer fase da licitação, verificando o disposto no item 3.8.

4. DA METODOLOGIA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, observando os dispositivos legais, notadamente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4.1. Os materiais objetos deste termo apesar de poderem ser agrupados vez que guardam similaridades em algumas de suas características, o que possibilita o fornecimento de todos os seus itens por empresas do mesmo ramo de atividade, será através de disputa por item, visto que os equipamentos podem ter seus preços finais mais competitivos. (MESMA NATUREZA).

4.2. Outro fator muito importante a se considerar, é a questão de a licitação por itens isolados ter grande probabilidade de gerar elevado número de Atas de Registro de Preços; onerando o trabalho desta administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos (que já é reduzido) e financeiro, pois quanto a este último, somente citando a despesa com publicação no Diário Oficial para dar publicidade a compra já gera elevado custo; (ECONOMICAMENTE VIÁVEL).

4.3. O controle de inúmeras atas que não se restringem apenas a material de expediente, além de pôr em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Em diversas Prefeituras é comum haver instrumentos contratuais vigentes contemplando apenas um item licitado, gerando custos administrativos elevados como já mencionado, tais como publicações oficiais, materiais de expediente, tempo de serviço. (CELERIDADE PROCESSUAL).

4.4 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Sugere-se o uso do Sistema de Registro de Preço – SRP, opção mais adequada, considerando que os materiais serão solicitados de forma parcelada, hipótese prevista no Art. 2º do Decreto nº 7.892, de 2013, além de não ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.

Desta forma, com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no just in time, haja vista que a aquisição dos produtos será realizada somente para atender à demanda necessária assim que ocorra necessidade para atender a Prefeitura de São Gabriel-BA.

4.5 - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Atendendo ao disposto na Lei 8.666/93 a aquisição da Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os veículos serão para uso imediato onde não poderá haver interrupção ou paralisação da prestação dos serviços**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

5.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes de cada um dos estabelecimentos de responsabilidade desta prefeitura, espalhados pela sua área territorial, que estarão nas ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

5.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

5.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

5.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

5.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

5.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

5.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;

6.4 Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

6.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);

6.4.2 prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

6.4.3 Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

6.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, não sendo admitida prorrogação, durante o qual, os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, conforme dispõe o art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/83.
- 7.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

8.1 Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.2 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;

8.3 Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

8.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

8.6 Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

8.7 Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.

8.8 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

8.9 Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.10 A licitante entregará os produtos em até 15 (quinze) dias corridos, nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

8.11 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;

8.12 Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

8.13 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

8.14 Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.15 De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e também em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

10.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

10.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

10.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- b) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

10.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.2 e 10.3.

10.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.9 - As sanções previstas no item 10 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

10.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

10.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A Prefeitura Municipal e os diversos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam as exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial ao art. 27 a 32 da Lei 8.666/93. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

12.2 - O município solicitará o fornecimento/execução dos serviços de forma parcelada, de acordo com suas necessidades;

12.3 - É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e descarga.

12.4 - A empresa proponente, ao participar e lograr-se vencedora deste certame, garante a qualidade dos produtos cotados e que se responsabilizará pela indenização de quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal de São Gabriel-BA, ou a qualquer cidadão, cuja causa seja comprovadamente a qualidade do produto, através de exame pericial, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente;

12.5 – **OS PRODUTOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SERÃO OFERTADOS PELOS LICITANTES, DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE VIGENTES (ANVISA, INMETRO, ETC).**

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em observância ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013, a dotação orçamentária será indicada no ato da formalização da contratação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14. DO ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

Para efeito desta licitação, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários (artigo 40, II, Lei Federal 8.666/93), estão relacionados por cada item, no critério máximo de aceitabilidade do preço global (artigo 40, X, Lei Federal 8.666/93), através das planilhas discriminadas no Anexo II.

São Gabriel/BA, 26 de Janeiro de 2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Escova de aço para limpeza de brocas odontológicas com cerdas em metal e corpo plástico com embolo impulsor das cerdas. Embalagem com 1 unidade, dados da empresa, responsável técnico, fabricação marca, lote e validade, registro/notificação anvisa/ministério da saúde.	20	UND	R\$ 14,44	R\$ 288,80
2	Fresa maxcut em tungstênio formato de péra com corte cruzado médio para desgaste e ajuste de prótese dentário nº1251.	20	UND	R\$ 124,40	R\$ 2.488,00
3	Fresa minicut em tungstênio com corte cruzado fino para desgaste e ajuste de prótese dentário nº 303201.	20	UND	R\$ 108,38	R\$ 2.167,60
4	Indicador multiparâmetro tipo IV em tiras coberta com uma substância química que muda sua coloração de amarela para marrom, quando exposta às condições mínimas de tempo e temperatura necessárias para o processo. Indicados para verificar a penetração no ponto de coloração da tira submetidas em temperatura entre 121°C e 134°C para monitoramento de processo de esterilização a vapor, embalagem contendo tiras duplas com 250 unidades.	100	PCT	R\$ 124,74	R\$ 12.474,00
5	Indicador químico Bowie & Dick - folha teste de indicador impressa com tinta reativa na diagonal em um padrão de gravação cruzada e foi projetada para ser usada em um pacote de teste padrão AAMI Bowie & Dick. Este teste é usado para monitoramento diário em esterilizadores a vapor de alta temperatura/pré-vácuo. A folha de teste verifica a penetração de vapor e a ausência de bolsas de ar residuais antes de iniciar as operações de esterilização do dia para utilização em esterilizadores pré-vácuo a 134 ° C 3,5 minutos. Alteração de Azul para Marrom/Preto uniforme após o processamento com embalagem contendo 100 unidades.	100	PCT	R\$1.028,32	R\$ 102.832,00
6	Ponta ultrassônica periodontal. Ponta em aço inox para caneta do ultrassom piezoelétrico com rosca interna. Indicado para remoção de tártaro supragengival em toda a superfície do dente e região interdental e subgengival Potência: 60 a 70% (média alta). Uso com refrigeração. Autoclavável. Compatível com o aparelho JetLaxis Sonic Led Schuster kit com 03 unidades(T1s, T4s e P4s)	30	KIT	R\$ 253,52	R\$ 7.605,60
7	Kit Bandeja de coluna auxiliar odontológica para periféricos. Permite movimentos giratórios de 360 ° sem danificar a pintura da coluna, possui medidas aproximadas 320 cm x largura 28 cm, suporta 7 kg ou mais bordas salientes para retenção de líquidos.	20	UND	R\$ 469,85	R\$ 9.397,00
8	Contra ângulo: Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; autoclavável a até 135C; Fácil Acoplamento; Sistema INTRA giratório; Spray Externo Simples; Utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada; Direcionado à ponta da broca; Rotação Máxima de 20.000 RPM; Transmissão 1:1;Peso líquido inferior a 50,0 gramas; Baixo Ruído de Trabalho; Formato Ergonômico; Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais; Eixos montados com 6 rolamentos. Sistema de fixação da broca disponível nos modelos: Lâmina trava - Brocas fixadas por meio da lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Contra Ângulo Intra SI 30 (spray externo); Sistema Intra giratório; Tipo de acoplamento: Tipo 2; Comprimento X2; Tipo longo - min. 32mm; Torque 0,350 - 1,000 N.cm; Peso líquido 50g, Peso bruto 115g, eixo montado com 6 rolamentos.	25	UND	R\$1.034,71	R\$ 25.867,75



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	Peça reta- corpo peça reta: design arredado com linhas arredondas; fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; autoclavável a até 135c; fácil acoplamento: sistema intra giratório - spray externo simples: utiliza-se uma mangueira de silicone externa à peça de mão para a passagem da água desde o corpo do micromotor até a extremidade da ponta utilizada. direcionado à ponta da broca. - rotação: máxima de 20.000 rpm; transmissão 1:1 - peso ideal: peso líquido inferior a 50,0 gramas - baixo ruído de trabalho - brocas fixadas por meio do giro do anel, com extrema simplicidade e rapidez. resistente à tração superior que assegura o travamento da broca. utiliza brocas standard, haste tipo 2. - formato ergonômico: compacta, possui ranhuras antiderrapantes. especificações técnicas: - transmissão: 1:1 - rotação máxima: 20.000 rpm - sistema: intra giratório - sistema de fixação da broca: giro de anel com extrema simplicidade e rapidez - tipo de broca: FG standard.	25	UND	R\$ 852,43	R\$ 21.310,75
10	Posicionador de raiox adulto- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural , pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT	R\$ 97,20	R\$ 1.944,00
11	Posicionador de raiox infantil- kit com 07 peças: 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 01 posicionador interproximal Bite Wings: 04 dispositivo para mordida e 1 pote para esterilização, peças desmontáveis, que facilitam o uso em envelopes de esterilização; autoclavável até 134°C. confeccionado em poliacetal natural , pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e mordente: silicone.	20	KIT	R\$ 103,65	R\$ 2.073,00
12	Pote dapen plástico autoclavável é utilizado para fazer a manipulação de materiais no consultório odontológico, composto por nylon, possui duas cavidades de manipulação.	40	UND	R\$ 5,01	R\$ 200,40
13	Polidores de silicone impregnados com óxido de alumínio concentrado, soltando pouco material durante o uso e tendo uma durabilidade maior, para desgastes grosso, médio e fino, respectivamente de acrílico, rotação recomendada: 12.000 RPM, indicado para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos em formato de ogiva grande, nas cores amarelo, verde e preto. Embalagem com 3 unidades.	20	KIT	R\$ 159,40	R\$ 3.188,00

São Gabriel/BA, 26 de Janeiro de 2023

Fabiana Silva Rocha
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

**MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE
ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, autoriza o Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Eletrônico n.º ____2023, a ser realizado no Município de _____, no dia ____/____/____, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº. ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

Valor Global por extenso:

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa), residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____ (Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Caso consagremos vencedores nesta licitação, Declaramos que entregaremos o objeto desta licitação no prazo estabelecido constante do Termo de Referência do Edital.

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes nos **Anexos I e II**.

*A proponente poderá apresentar folders, desenhos ou laudos, contendo informações técnicas e características para cada item;

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO
ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente da licitação instaurada pelo Município de São Gabriel na Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2023, do tipo Menor Preço, que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia __ de _____ de 2023, às __:__ horas na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo ____/____

Pregão Eletrônico Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO X

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / 2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços nº ____/____, processo licitatório nº ____/____, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 10/2011, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, elencados nesta Cláusula, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e da(s) futura(s) Contratação(ões) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venha(m) a ser firmado(s) entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

- 2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que delas poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de São Gabriel

CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Gabriel/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 3.3. Em cada fornecimento executado decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 3.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

- 4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado ao Município de São Gabriel.
- 4.2. Os órgãos participantes deverão:
 - a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do PRESTADOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
 - b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
 - c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUINTA - UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº ____/____, que não integrarão esta Ata de Registro de Preços, poderão solicitar ao órgão Gerenciador anuência a sua adesão.
 - a) O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.
 - b) Cabe ao PRESTADOR beneficiário Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo não fornecimento decorrente de adesão, aceitação ou desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - c) As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - d) O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - e) O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- f) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo PRESTADOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- h) Compete ao órgão não participante a responsabilidade de adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, considerando o disposto no art. 9º, XI, do Decreto n. 7.892/13. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição deste intervalo.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) prestador(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O prestador que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.6.1. liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.6.2. convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
 - 6.8.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - 6.8.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 6.8.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 6.8.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 6.8.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 6.8.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 6.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 6.10. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 6.10.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

- 7.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2023, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.
- 8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- 8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município de São Gabriel-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

PROMITENTE FORNECEDOR
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO XI - MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
GABRIEL/FUNDO MUNICIPAL DE ____ DE
SÃO GABRIEL-BA E A EMPRESA ____.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº ____, com sede na ____, representada neste ato pelo Prefeito, o Senhor ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, e o FUNDO MUNICIPAL DE ____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, representado neste ato pelo seu gestor o Senhor ____, inscrito no CPF sob o nº ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, situada à ____, neste ato representada por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei 13.979/2020, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, Nº ____ / 2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo ____ / 2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para reorganização e qualificação do processo de trabalho das equipes da atenção primária à saúde e hospital municipal, visando ampliar a biossegurança do processo de esterilização, executar o programa saúde na escola e suprir as necessidades dos profissionais, população e secretaria municipal de saúde de São Gabriel/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato é de R\$ ____ (____), conforme planilha anexa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA DO PRODUTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
.....						
VALOR GLOBAL DO LOTE						

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá o regime de execução do tipo _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato terá validade por 12 (doze) meses, de ____/____/____ até ____/____/____, contados a partir da data de sua assinatura, limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57, caput e inciso I da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 4.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município em 2023:

Projeto/Atividade: _____ **Elemento de Despesa:** _____ **Fonte de Recurso:** _____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 6.1 O fornecimento será **PARCELADO** e nas quantidades que forem determinadas, sempre efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

6.1.1 O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em veículos onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.

- 6.2 A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

6.2.1 A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

6.2.2 Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 6.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

- 6.3 Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

- 6.4 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

- 6.5 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de três dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

- 6.6 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

- 6.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- 6.8 A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos.

- 6.9 Os produtos/ bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes de fiscalização.

- 6.10 Os produtos deverão ter prazo de validade/garantia mínimo conforme o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor. Caso haja divergência que pela sua própria denominação ou fabricação tenham validade menor, prevalecerá neste caso o gestor do contrato analisar a admissibilidade de outro prazo de validade que seja aceitável.

- 6.11 Os produtos/bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

- 6.12 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 6.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos materiais das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

6.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

6.15. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar materiais equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos materiais.

6.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
- 7.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar a Tesouraria - Secretaria Municipal de Fazenda, localizada na Praça Largo da Pátria, nº 132 – Centro – São Gabriel/BA, a nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura ou do respectivo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e conter o número do empenho correspondente;
- 7.3. Além da nota fiscal do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos:
 - 7.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 7.3.2. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 7.3.3. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 7.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
 - 7.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas no Termo de referência, independentemente de sua transcrição e por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.3. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega e ao transporte, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.6. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.7. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto ora licitado.
- 8.8. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 8.9. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 8.10. O prazo de início para fornecer os produtos de conformidade com o especificado no termo de Referência deste edital, **será imediatamente ou em até 15 (quinze) dias corridos, improrrogável, dada a circunstância do tipo de fornecimento pois os materiais serão para uso em veículos onde não poderá haver interrupção ou paralisação**, de acordo com as Ordens de Serviços/fornecimento emitidas pela Secretaria solicitante deste Município.
- 8.11. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 8.12. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 8.13. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 8.14. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.15. **De acordo com o art. 31 do CDC, “a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”, sendo vedada, conforme o art. 37, a publicidade enganosa, “inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, capaz de induzir em erro o consumidor a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedades, origem, preço e quaisquer outros dados sobre produtos e serviços”.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO

- 10.1. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, no interregno mínimo de 01 (um) ano.
- 10.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

- 10.3. A empresa a ser contratada deverá apresentar Planilha de Custo demonstrando a variação e necessidade de correção dos valores, baseada em índice oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.
- 10.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme disposto no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 10.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizadas em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
- 10.6. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação/ reajuste será contado a partir:
 - a) da data limite para apresentação das propostas, constante no instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução dos serviços;
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 10.7. As repactuações/ reajustes, conforme os subitens 10.4 e 10.5 serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração de custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamente a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 10.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 10.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
 - a) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) As particularidades do contrato em vigência;
 - c) A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
 - d) Indicadores setoriais, valores oficiais de referência ou outros equivalentes;
 - e) A disponibilidade orçamentária da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não manter a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 11.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 11.3.2 - Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:
- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 11.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 11.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 11.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 11.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 11.2 e 11.3.
- 11.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 11.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 11.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 11.9 - As sanções previstas no item 11 deste edital são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 11.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 11.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 11.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 11.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 12.1.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Prefeitura Municipal e os diversos Fundos Municipais, através de seus Gestores, designarão mediante portaria os(as) servidores(as), que farão o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o Decreto n.º 9.507/2018, e ao art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
 - I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 15.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 15.5.1. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 15.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 15.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Irecê, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas, para que se produzam os efeitos legais.

Local / Data

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
(Prefeito)

FUNDO MUNICIPAL DE _____ DE SÃO GABRIEL
(Gestor)

CONTRATADA
(Representante legal)

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 | Ano VIII - Edição nº 00902 | Caderno 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

Nota:

1- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, considerando aquelas em que houve o atestado de recebimento, nos termos do art. 63 da Lei 4.206/04;

b) Despesas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, considerando o encerramento do exercício, por força do inciso II do art.25 da Lei 4.220/04-2. A Câmara Municipal não possui mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do art. 29-A da Lei 4.206/04.

2 - Apuração realizada considerando as exclusões conforme instruções 01 e 03 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:0468138524
Dados: 2023.01.25 18:12:19
-03'00'

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
SECRETÁRIA DE ADM. E FINANÇAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.592.538,18	16.458.000,80	16.292.000,80	15.931.000,80
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	16.439.625,67	16.305.088,29	16.139.088,29	15.778.088,29
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	16.439.625,67	16.305.088,29	16.139.088,29	15.778.088,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	16.421.382,19	16.291.382,19	16.125.382,19	15.764.382,19
De Demais Contribuições Sociais	4.537,38	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	13.706,10	13.706,10	13.706,10	13.706,10
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	152.912,51	152.912,51	152.912,51	152.912,51
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.938.724,49	8.598.591,52	7.990.091,41	1.589.990,00
Disponibilidade de Caixa	5.938.724,49	8.598.591,52	7.990.091,41	1.589.990,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.114.490,02	14.683.916,77	14.281.060,23	8.050.785,92
(-) Restos a Pagar Processados	3.175.765,53	2.044.273,06	2.004.415,27	2.004.415,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	4.041.052,19	4.286.553,55	4.456.380,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	10.653.813,69	7.859.409,28	8.301.909,39	14.341.010,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	52.336.713,17	58.020.324,11	62.904.948,90	66.355.982,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.136.713,17	56.820.324,11	62.904.948,90	66.355.982,97
% da DC sobre a RCL (I/VI)	32,45	28,96	25,90	24,01
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	20,83	13,83	13,20	21,61
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	61.364.055,80	68.184.388,93	75.485.938,68	79.627.179,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	55.227.650,22	61.365.950,04	67.937.344,81	71.664.461,61
<u>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</u>	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	82.931,84	82.931,84	82.931,84	82.931,84
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	519.630,21	287.802,91	213.698,63	213.698,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:04681338524
Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
+0100

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.6.08./735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.8.62./035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	52.336.713,17	58.020.324,11	62.904.948,90	66.355.982,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.136.713,17	56.820.324,11	62.904.948,90	66.355.982,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.250.076,90	12.500.471,30	13.839.088,76	14.598.316,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	10.125.069,21	11.250.424,17	12.455.179,88	13.138.484,63

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRO GOMES SANTANA
Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19 -05'00'

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.6.08./735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.8.62./035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.891], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.355.982,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.355.982,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.355.982,97	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	66.355.982,97	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.616.957,28	16,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.616.957,28	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.555.261,55	14,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	9.555.261,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.644.918,81	7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.644.918,81	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.891], PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Assinado de forma digital por PEDRO GOMES SANTANA ALVES:04681338524
Dados: 2023.01.25 18:12:19 -03'00'

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.6.08./735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.8.62./035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Demais Obrigações Financeiras	(d)						(e)
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-b+c+d+e+f)	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Roteio (I)	676.684,25	57.323,71	706.054,11	2.680,05	-603.740,02	0,00	514.366,40	501,09	0,00	513.865,31	
Recursos Ordinários	676.684,25	42.522,04	706.054,11	2.680,05	-603.740,02	0,00	529.168,07	501,09	0,00	528.666,98	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	14.801,67	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.801,67	0,00	0,00	-14.801,67	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.956.093,28	1.947.118,24	1.755.242,75	224.698,00	4.808.531,06	0,00	-1.779.496,77	222.998,65	0,00	-2.002.495,42	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	8.174,03	0,00	274.844,73	45,38	0,00	0,00	-266.716,08	3.335,39	0,00	-270.051,47	
Transferências do FUNDEB	2.183.052,38	0,00	572.989,88	0,00	0,00	0,00	1.610.062,50	219.663,26	0,00	1.390.399,24	
Outros Recursos Vinculados à Educação	905.022,13	271.728,95	125.528,73	4.399,34	0,00	0,00	503.365,11	0,00	0,00	503.365,11	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.005,14	6.267,60	632.934,40	0,00	0,00	0,00	-623.196,86	0,00	0,00	-623.196,86	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.487.961,21	193.585,32	119.606,52	133.906,84	0,00	0,00	1.040.862,53	0,00	0,00	1.040.862,53	
Recursos Vinculados à Assistência Social	244.138,65	82.947,10	11.421,82	697,56	0,00	0,00	149.072,17	0,00	0,00	149.072,17	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados	2.111.739,74	1.392.589,27	17.916,67	85.648,88	4.808.531,06	0,00	-4.808.531,06	0,00	0,00	-4.808.531,06	
TOTAL (III) = (I + II)	7.632.777,53	2.004.441,95	2.461.296,86	227.378,05	4.204.791,04	0,00	-1.265.130,37	223.499,74	0,00	-1.488.630,11	

Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
Data: 2023.01.25 18:13:19
ALVES04681338524-03707

PEDRO GOMES SANTANA
CONTADOR

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X 8.62./035--XX
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X 6.08./735--XX
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente Líquida		66.355.982,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		66.355.982,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		66.355.982,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.477.494,46	61,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	35.832.230,80	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	34.040.619,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	32.249.007,72	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	14.341.010,80	21,61
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	79.627.179,56	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.598.316,25	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.616.957,28	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.644.918,81	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	223.499,74	-1.488.630,11

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.6.08./735--XX
PREFEITO

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
XX.X.8.62./035--XX
ECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA

PEDRO GOMES
SANTANA
ALVES:04681338524
Assinado de forma digital por
PEDRO GOMES SANTANA
ALVES:04681338524
Data: 2023.01.25 18:12:19
+0100
PEDRO GOMES SANTANA ALVES
XXX.813.385-XX
CONTADOR